



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas realizou-se a **décima quarta Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Ex.mos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão, Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Aluisio Aldo da Silva Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 266700-19.2005.5.02.0001 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ DO CARMO GERÔNIMO, Advogado: Dr. Marco Antônio Biondo Pereira Mattos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, mantendo, por consectário, o acórdão regional que indeferiu o pedido de reintegração. **Processo: RR - 20073-24.2018.5.04.0002 da 4ª Região**, Recorrente(s): DANIELA DOS SANTOS BARRAGANA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): COTY BRASIL COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, HYPERA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, INTERPLAYERS SOLUÇÕES INTEGRADAS S.A., Advogado: Dr. Dennis Olímpio Silva, UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Frezarin Kazakevicius, Advogado: Dr. Paulo Henrique Campos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se a presente certidão. **Processo: RR - 11606-09.2015.5.15.0082 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Mastrichi Basso, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Ribas Sacconi Casarotto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, que conheceu do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação civil pública. Custas pelo autor (isento na forma da lei). Observação 1: o Dr. Hegler José Horta Barbosa, patrono da parte HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1598-24.2016.5.05.0661 da 5ª Região**, Recorrente(s): MARIA AUREA DE MELO DIAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice que motivou a negativa de seguimento do recurso de revista, determinar o seu processamento; II - não conhecer do recurso de revista interposto por MARIA ÁUREA DE MELO DIAS; III - conhecer do recurso de revista interposto por IDA MARIA HOZANA DE SOUZA DA PAIXÃO e MARIA APARECIDA VIDAL DE SOUZA, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a transmutação automática do regime jurídico de celetista para estatutário e, aplicando o princípio da causa madura, condenar a ré ao pagamento dos depósitos de FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, arbitra-se à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela ré, das quais fica isenta na forma do art. 790-A, I da CLT. Observação 1: o Dr. Roberto Freitas Pessoa falou pela parte MARIA AUREA DE MELO DIAS E OUTRAS. **Processo: RR - 100-88.2020.5.05.0195 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arlindo Almeida Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a impossibilidade de transmutação automática do regime jurídico celetista para o estatutário, afastar a prescrição bienal e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame da lide, como entender de direito. **Processo: RR - 27-36.2017.5.05.0191 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOSE



GALDINO DE JESUS SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001452-56.2018.5.02.0312 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Embargado(a): HENRIQUE CHAVES PEREIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001424-42.2017.5.02.0468 da 2ª Região**, Embargante: TRANSPORTE E TURISMO BONINI LTDA, Advogado: Dr. Christopher Tomiello Soldaini, Advogado: Dr. Sergio Lalli Neto, Embargado(a): WASHINGTON PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Ruslan Stuchi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-RR - 101705-24.2017.5.01.0024 da 1ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): BRASPAR SERVIÇOS LTDA. - ME, GLORIA CORREA CALDAS, Advogada: Dra. Márcia Costa da Silva, Advogada: Dra. Karina Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 101492-03.2016.5.01.0202 da 1ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): MARIA GRACIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Jorge, MILÊNIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 100538-50.2016.5.01.0462 da 1ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Embargado(a): ADRIANO DE MELO RODRIGUES, Advogado: Dr. Mauro da Fonseca Ferreira, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Carla Carolina de Santana Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 100192-81.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Embargante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): ROBSON LINS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Eber Jackson da Silva, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 26400-26.2009.5.02.0464 da 2ª Região**, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Embargado(a): OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 22790-12.2017.5.04.0271 da 4ª Região**, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): ANDERSON EDUARDO ANTUNES MARTINS, Advogado: Dr. Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S/S LTDA - EPP, Advogado: Dr. Magnos Alexandre Melchioris, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20505-68.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., MARIA JANETE DE SOUZA GONZALES, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowitzsch, Advogado: Dr. Adriano do Nascimento Veríssimo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2173-88.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Olívia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, IZABEL CRISTINA DE LIZ SILVA, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes



provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1751-42.2017.5.17.0191 da 17ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Raquel Mamede de Lima, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): DANIELA RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo de Castro Ribeiro, FANTON SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Roberta Bragança Zóbolo Bravim, Advogado: Dr. César de Azevedo Lopes, Advogado: Dr. Jorge Teixeira Girelli Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1413-80.2017.5.23.0036 da 23ª Região**, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): MARCOS CRISTIANO PIRES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogada: Dra. Márcia Ana Zambiasi, PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Falcão Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1399-82.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Cristiane do Rocio Cavalieri, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Embargado(a): ALFREDO CARLOS HOLZMANN, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magnabosco, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 905-95.2019.5.11.0005 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): ONAP SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Maria de Jesus de Souza Lima, VALCIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Samarah Serruya Assis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 806-20.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): ANGELA MARIA DUARTE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Simão Ferreira dos Santos, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 653-67.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR TARTARUGALZINHO, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, CONCEICAO DE MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 600-14.2019.5.06.0341 da 6ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Embargado(a): DAVI DE FREITAS CORREIA AGUIAR, Advogado: Dr. Edson Rodrigo de Freitas Aguiar, DELTA PROJETOS AGROPECUÁRIOS PARNAMIRIM LTDA., Advogado: Dr. Natalia Leite Spencer, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 367-79.2017.5.11.0201 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): ALDRI SERVIÇOS LTDA., ERLANE DA ENCARNACAO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Antonio Vasconcelos, Advogada: Dra. Maria Eliana da Silva Horohiaque, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 193-62.2020.5.11.0008 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): MAIS EMPRESARIAL EIRELI, MARIO CRUZ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lucas Rodrigues Lucas, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 140-26.2020.5.09.0012 da 9ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Dra. Olivia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa, Embargado(a): JHENIFER MACHADO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rodrigo Correia da Rosa, PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI - ME, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 7-42.2019.5.08.0207 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel,



Embargado(a): CARMEN CRUZ DE FREITAS, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, REDE DAS ASSOCIACOES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPA, Advogado: Dr. Ralfê Stênio Sussuarana de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à autora multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **Processo: AgR-AIRR - 44300-16.2007.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Adalberto Robert Alves, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, ESPÓLIO de MARIA APPARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC, com a respectiva devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior. **Processo: Ag-AIRR - 1002245-28.2016.5.02.0065 da 2ª Região**, Agravante(s): GESTILAR INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): ALIXANDRE SOUSA CARNEIRO, Advogado: Dr. Edson Santos Martins, Advogada: Dra. Thaís Favaro, RRG MÃO DE OBRA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001986-31.2017.5.02.0604 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Dr. Vinícius Franco de Sousa, Agravado(s): CARLOS FERNANDO CARDOSO, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001751-20.2019.5.02.0402 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Rita Parisotto, Agravado(s): VALDECI JOVINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vera Lucia Barrio Dominguez, Advogado: Dr. Jeferson Alison Silva de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001519-25.2019.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Camila Venturi, Agravado(s): SILVIO CESAR DA COSTA, Advogada: Dra. Ivone Laranja Sanchez, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que, observando a tese firmada no IRR-1001796-60.2014.5.02.0382, prossiga na análise dos temas residuais prejudicados, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1001389-96.2017.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Agravado(s): SUZANA COSTA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Rogério Ribeiro Magri, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001299-11.2019.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): AUGUSTO MACAMBIRA BORGIO, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001292-67.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CARINA GIL CARDOSO, Advogada: Dra. Fernanda Lins Andrade, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001212-15.2018.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): CLEUZA PEREIRA FIRMINO, Advogada: Dra. Cármen Cristina Braga, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PRONTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Joaquim Augusto Lopes Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Justo de Almeida, Advogada: Dra. Cassia Lobo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001137-12.2019.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): PAULO CESAR PACHECO SANTOS, Advogado: Dr. Ademir Cordeiro Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001136-25.2019.5.02.0048 da 2ª Região**, Agravante(s): SAMUEL TOMAZ SANTOS, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Camila Venturi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, que conheceu do agravo e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001060-92.2020.5.02.0362 da 2ª Região**, Agravante(s): JULIANA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael da Silva Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM, Advogado: Dr. Leandro José Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 1001060-75.2017.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): CIA.REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRE, Advogado: Dr. Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, Advogado: Dr. Ary Chaves Pires Camargo Neto, Agravado(s): PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Mirele Cristina da Silva, RAFAEL LUIZ FREITAS PAPATERRA, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso, Advogada: Dra. Kelly Nascimento Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1000993-23.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Dra. Paula Aparecida Alves Andreotti, Agravado(s): VANESSA PAULA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Thaís Aparecida Infante, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000976-03.2019.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): DISERVICE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI, Advogado: Dr. Luis Antonio Fourniol Cury, NEUSA LEITE DA SILVA LEANDRO, Advogado: Dr. Clóvis Líbero das Chagas, Advogado: Dr. Gustavo Cotrim da Cunha Silva, Advogado: Dr. Danilo Teixeira de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000573-42.2020.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Advogada: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): NT FAST ALIMENTACAO EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Laurindo Pedro, VALDELINA FARIAS DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Batista, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000572-23.2019.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): OTILIA ALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000570-88.2018.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Agravado(s): JOSAFÁ SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Advogado: Dr. Fernando Almeida Correa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000558-20.2020.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Silmara Gonzaga da Encarnação, Agravado(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, LSI - LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Viviane Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000520-11.2016.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): MARINA DAS GRACAS CORREA MAIA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000484-62.2020.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravante(s): CCR S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira



de Castro, Agravado(s): GLOBAL EMPREGOS LTDA, Advogado: Dr. Nivaldo Ferreira, JULIO LOPES COSTA TEODORO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Alves da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000470-19.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ALEXANDER ALDUIR DE ARAUJO, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, V. R. MOREIRA LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Tatiana de Lima Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000448-08.2018.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DE MORAES PINTO, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Eduardo Moureira Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1000440-91.2020.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): GABRIEL PEREIRA ROCHA, Advogada: Dra. Fernanda Aparecida Olímpio de Campos, NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Dirani, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000391-14.2019.5.02.0608 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): ANGELA MARIA EVARISTO, Advogada: Dra. Evelyn Alves Ribeiro, D&J SERVICOS DE APOIO E LIMPEZA LTDA - ME, Advogada: Dra. Ana Maria Barros de Araújo, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000300-43.2018.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): ADEMIR JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000279-63.2019.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CRISPIM, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000114-08.2021.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Agravado(s): HELIO APARECIDO DE SALLES, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000058-94.2018.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dionísio de Jesus Chicanato, Agravado(s): DANILO OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Israel Souza Vieira, DIVISA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000032-47.2017.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Beduschi, Agravado(s): REGINALDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Olessandra André Pedroso, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pedroso, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Alves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 922100-76.2002.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): EDISON DARCI FILLA, Advogada: Dra. Fátima Rosângela Rodrigues, Agravado(s): FLAVIO BAU, JOSE STANGLER TURKIEWICZ, MARIA AUGUSTA TURKIEWICZ, MARIA INES TURKIEWICZ BAU, MARIEMA HELENA BRUNETTI TURKIEWICZ, RECOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (MASSA FALIDA) E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Claro, TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Júlio Assis Gehlen, VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogado: Dr. Denise de Cassia Zilio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 147900-08.2014.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, Procuradora: Dra. Fabiana Augusta de Araújo Pereira, Agravado(s): CONDORES



TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Advogada: Dra. Elaine Isabel Lopes de Pontes, EUDES MIRANDA, JULIO C. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, KELIANDRA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Gomes Machado, Advogado: Dr. Edmundo Cavalcante Forte Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 137800-16.2006.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JAIRO DE ASSIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Clóvis Pereira da Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 113200-68.2005.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102906-68.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Isabela Leão Monteiro, Agravado(s): RODOLFO REIS DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariana Sardella Santos, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102477-98.2016.5.01.0451 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JOSE VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Cruz Catarino, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102175-40.2017.5.01.0223 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): FABIOLA HOUTET DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Conceição dos Santos, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo Teperino Schettini, Advogado: Dr. Jayme Freire Guilherme Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 102056-73.2017.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): AMANDA RAMILO SANTIAGO, Advogado: Dr. Mauro Víctor Simas, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101975-70.2016.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Araújo, Advogado: Dr. Antonio Leandro de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101932-06.2017.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): ALLAN MEDEIROS, Advogado: Dr. Eduardo Luis Martha Antunes, HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Viviane Ananias Barreiro, PLANTAGE CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Advogado: Dr. João Candido Martins Ferreira Leão, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101677-53.2016.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, LUCIANA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101606-34.2016.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): MARIA SALETE DA SILVA SANTIAGO, Advogado: Dr. Rodrigo Barretto Mattos, PHOENIX



MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101572-32.2016.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ABEL LEITE ALVES, Advogada: Dra. Ana Cecília Gomes da Silva, EIT ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Maria Lucia de Menezes Neiva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101344-09.2018.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ELIAS BARBOSA DE ARAUJO E OUTROS, Advogada: Dra. Lilian Cordeiro Pereira, TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristina Buchignani, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101297-66.2018.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, THAIS DA SILVA PENICHE NUNES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calcada, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101100-14.2016.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Dr. Lenício Figueiredo Salles, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E EM EDIFÍCIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ - SEEACEC, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101077-29.2017.5.01.0511 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Tarciso de Souza Vieira, Advogado: Dr. Aurean Martins Gomes, JOSE MAURICIO FREITAS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Everton Winter da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101070-93.2017.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, DENISE DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Ângela Caruzo Nehme, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100974-86.2016.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDREA MARCIA SILVA CASTELO BRANCO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Luciano Moraes de Sousa, Advogada: Dra. Geisa Carvalho Marinho de Almeida Mesquita, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100928-93.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GEIZA TEIXEIRA GOMES, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100737-42.2018.5.01.0223 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): MARGARETH PEREIRA MENDONCA, Advogada: Dra. Maílla Pereira de Lima, TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100722-84.2017.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): GRUPO PROL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, LETICIA LORENA DOMINGUES, Advogado: Dr. Sandra Fulgencio Fernandes de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100652-23.2019.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s):



BETIJANE COSTA ROCHA, Advogada: Dra. Christiane dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Marinelza Gomes de Oliveira, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Rosane Cardoso Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100610-31.2019.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, WAGNER MACIEL DE SOUSA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100578-81.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Procuradora: Dra. Isabela Leão Monteiro, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, LUIS AMERICO DIAS GONCALVES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Noel Junior, Advogado: Dr. Alexandre Ricardo Marques, Advogado: Dr. Luan da Silva Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100513-03.2019.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA PAULA FERREIRA, Advogado: Dr. Clécio Ferreira de Souza Filho, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Monique Evelin Inocencio, Advogado: Dr. Andre Luiz Nogueira Girao, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100416-09.2017.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, WELLINGTON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100378-50.2019.5.01.0452 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Martins, Advogado: Dr. Paulo Renato Fernandes da Silva, SANDRA REGINA DOS SANTOS BARROS, Advogada: Dra. Simone de Oliveira Antas Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100368-64.2018.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): PROBID CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, LUCIO JORGE NUNES PUREZA JORGE, Advogado: Dr. Anderson Jorge Faria de Oliveira, PROL STAFF LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100346-10.2018.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): MAZA COMERCIAL EIRELI, ULISSES CALCADA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Davi da Silva Rodrigues Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100091-57.2018.5.01.0247 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Daniela Allam Giacomet, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, RILZA DA SILVA BARCELLOS, Advogado: Dr. Barbara Nunes Bizzo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100014-80.2019.5.01.0225 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): FLAVIA CORREA ALVES, Advogado: Dr. Irael Gomes de Oliveira, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Leonardo de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Advogada: Dra. Camila Rossi da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 83900-20.2007.5.15.0121 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): BENEDITO ALVES COELHO E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro Lúcio



Alonso Carneiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Procurador: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 43300-23.2000.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. Alberto Jose de Carvalho Alves Junior, Agravado(s): BRUNO MARCO MASSARI, Advogado: Dr. Ulysses dos Santos Baia, CALISTO MASSARI, CEMAPE TRANSPORTES S.A., JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, JUSTO PRIMO CARAVIERI, Advogado: Dr. Bruno Paula Mattos Caravieri, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 35100-30.1995.5.04.0721 da 4ª Região**, Agravante(s): JOSÉ NILTON DE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. Paulo de Araújo Costa, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): CNS ADMINISTRACAO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Luciana Soares Kloeckner, MASSA FALIDA de SERVICE SUL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. Júlio Cezar Coitinho, MAYRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Herculano Souza Spadaro, SERVIÇON SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21935-25.2017.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS RÖESSLER - FEPAM, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): CLANE CENA AIRES, Advogada: Dra. Eva Rosilene da Silveira, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 21757-55.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): NEUZA CARDOSO, Advogado: Dr. Dionata Rodrigues dos Santos, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21385-39.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogado: Dr. Marcelo Silva Ragagnin, KATIA CILENE BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vaneide Aparecida da Silva Pereira, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21379-50.2018.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, VALESCA KAMINSKI MEZAROBA, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21316-16.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): FLAVIO TADEU DALA ZEN BEZERRA, Advogado: Dr. Laura Sfair da Silva Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21287-82.2019.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): JAIR DE SOUZA LEMOS, Advogado: Dr. Ubiratan Dias da Silva, Advogado: Dr. Luana Karina Fraga de Souza, LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21136-40.2017.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ANDRE RODRIGUES CASCO, Advogada: Dra. Marcela Cristiane Alves, MW SEGURANÇA LTDA.,



Advogado: Dr. William Cristiano Gomes Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21066-35.2016.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fernanda Figueira Tonetto, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CLEBER LUIS DIAS, Advogado: Dr. Taize Reis Corrêa, Advogada: Dra. Juliana Alves Leonini, MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21064-67.2018.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): GILSON CAVALHEIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Francisco Büttenbender, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Petry da Silva, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20989-74.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): EVERTON LUIZ DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Advogado: Dr. Rodrigo Hernandez da Silva, PRESTADORA DE SERVIÇOS ROTA DO SOL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20977-95.2019.5.04.0103 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., VIVIANE PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20955-85.2015.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, RITA DE CASSIA PEREIRA FLORES, Advogado: Dr. Marcos Andrei Chmiel dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20892-38.2019.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, WAGNER SOUZA CAETANO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20877-83.2018.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): AIDA TERESINHA LOPES KRUGER, Advogado: Dr. Celso Armando Borges Furtado, Advogado: Dr. André Luís de Mendonça, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20846-04.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ECONOBLE SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., MARIA HELENA DE OLIVEIRA GOULART, Advogado: Dr. Ana Joaquina Goncalves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20836-47.2018.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): BRENDA ELISA MISTURINI, Advogada: Dra. Ana Paula Luciano, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogada: Dra. Marli Haiduck, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20656-26.2019.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): MARINES TEREZINHA BORTOLINI SCARPARO, Advogado: Dr. Wagner Segala, Advogado: Dr. Luana dos Santos Segala, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20479-19.2016.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): PRISCILA DE AZEVEDO BRAGA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20375-05.2016.5.04.0752 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Jairo Portella Camera, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERNESTO BOSNIAK DE MESQUITA, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, Advogado: Dr. Ernani Peres dos Santos, Advogado: Dr. Maurício Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20346-70.2018.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): DANIELA GOULART BEZERRA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20288-18.2019.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): RENATA DUARTE PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, MASSA FALIDA de FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20236-98.2018.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., LEONALDO FRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Francisco Fontes, Advogada: Dra. Jéssica Aguirre da Silva Mongelo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20212-47.2017.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MAURO MATHIAS VARGAS - EPP, Advogada: Dra. Vanessa Cristiane Pereira Rodrigues, PAULA EUGENIA NICHELLE, Advogado: Dr. Alexandre Jaenisch Martini, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20106-66.2018.5.04.0405 da 4ª Região**, Agravante(s): CINTIA LAUREANO LEMOS, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, PAMPEANA ADMINISTRACAO - EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20098-45.2016.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, MARI ELISA RODRIGUES, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20041-29.2020.5.04.0752 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): DH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI - EPP, SUELI SIMAO PERCOSKI, Advogado: Dr. Pedro Rehbein, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Cortes Rehbein, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20019-19.2019.5.04.0521 da 4ª Região**, Agravante(s): VIVIAN TERESINHA SAMUEL DO NASCIMENTO DA ROSA, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Agravado(s): ANKARA SERVICOS TERCEIRIZAVEIS LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Zysko, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 18061-14.2017.5.16.0010 da 16ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Aristides Lima Fontenele, Advogada: Dra. Cellina Nava de Simas Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17957-28.2017.5.16.0008 da 16ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alípiá Póvoas Araújo, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca Mazzuchetti, ZAYA RODRIGUES DE SOUSA E SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Dorian dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17426-54.2013.5.16.0016 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO



LUÍS, Procurador: Dr. Victor Paiva Gomes Marques do Rosário, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Virginia de A Neves Saldanha, SANTA CASA DE MISERICORDIA DO MARANHAO, Advogado: Dr. Alex Oliveira Murad, Advogado: Dr. José Ribamar Pereira Marques, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 16939-30.2017.5.16.0021 da 16ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdênio Caminha, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca Mazzuchetti, MARIA JURACY VIEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Dorianana dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alcía Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16854-44.2017.5.16.0021 da 16ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca Mazzuchetti, KATIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Dorianana dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alcía Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13500-79.2002.5.02.0262 da 2ª Região**, Agravante(s): IVANILDO LAUREANO ALVES, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES, CONDILUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, REGINA CELIA PIMENTEL, SERGIO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Leaci de Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12396-12.2017.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): GISLAINE DE LIMA COIMBRA, Advogado: Dr. Mário Henrique Ribeiro Suzigan, S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12308-95.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): CONDE HOLDINGS LTDA, Advogado: Dr. Fábio Sarmiento de Mello, Agravado(s): EDUARDO VENANCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Raquel Palazon Nefussi, Advogado: Dr. Estela Palazon, Advogado: Dr. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12188-25.2015.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procuradora: Dra. Amanda de Nardi Duran, Agravado(s): ÁGUA DE AÇO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, JOSE PASCOAL DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Vanderlei de Jesus Ubices, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12120-62.2015.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): CONFAB MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, OLEGÁRIO JOSÉ DE MOURA SOBRINHO, Advogado: Dr. José Antonio Azevedo Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12114-07.2014.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): WASHINGTON LUIS REZENDE PENA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Advogado: Dr. Cléber Damasceno Lima Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11936-44.2017.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ASSOCIACAO SEARA NORTE, Advogada: Dra. Márcia Madalena Wiazowski da Rocha, CIAMA REFEICOES LTDA, EVERTON LUIZ MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Henrique Sanches Politi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11929-17.2015.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA. - EPP, ELIANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Leandro Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11762-**



78.2019.5.15.0042 da 15ª Região, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Procurador: Dr. Vanderlei Anibal Junior, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médiçi, Agravado(s): JENNIFER TATISA JUBILEU MAGRO, Advogado: Dr. Sergio Luiz Lima de Moraes, Advogado: Dr. Ivan Lourenco Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11655-82.2015.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ALLANA BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11595-32.2017.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): JORGE MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ana Cristina Nassif Karam Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Guerreiro Neto, Advogada: Dra. Helaine Regina de Magalhaes, Advogado: Dr. Consuelo de Rezende, Advogado: Dr. Eliane Leal Arantes, NORTON SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11579-70.2017.5.03.0185 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): HILTON RODRIGUES MOREIRA, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Emerson Luiz de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11572-93.2018.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): CASSIA REGINA PEREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11532-14.2020.5.15.0038 da 15ª Região**, Agravante(s): ADRIANO DANIEL PEREIRA, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Procurador: Dr. Eduardo Moreira Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, que conheceu do agravo e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11471-13.2013.5.11.0006 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): ALDERIO GERMANO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano da Silva Mourão, RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmao, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11408-53.2019.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Marcelo Grandi Giraldo, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): MARCIA CONSUELO DOS REIS, Advogada: Dra. Geovana Aparecida Novais, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11393-12.2018.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): JADEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, LUCIANO DE ASSIS SILVA, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Gésio Pereira de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11384-27.2014.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): MONICA VALADARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Luiz Rodrigues de Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juana Nonato Saba Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11360-72.2019.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ERIC MARCELO BARBOSA



RODRIGUES, Advogado: Dr. Natalino Nunes da Silva, H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMACAO DE ESCRITORIO LTDA, Advogado: Dr. Fabio Luis de Mello Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11347-89.2016.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): ACÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, MARCELLE ANTONELLE MONIZE FREITAS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11323-34.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, MARIA JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11139-98.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): ANGELITA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, HPLUS SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11128-41.2015.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): GA2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Advogado: Dr. Vinicius Villela de Moraes, MARIA APARECIDA VIEIRA DIAS, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Hércules Danilo Melo Almeida, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11074-58.2018.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): VERA LUCIA MENDES VENUTO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11056-36.2019.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): LAUDELINO FERREIRA DA MATA NETO, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Vitor Gomes Alcântara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Senra da Cunha Pereira, Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Advogado: Dr. Fernando Landim da Cunha Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11043-81.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Procurador: Dr. André Brawerman, Agravado(s): MARCIO MAGALHAES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Milton Carlos Baglie, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11005-75.2019.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebelo, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Caroline Moura Mafra, LUIS CARLOS DE SOUSA JUNIOR, Advogada: Dra. Cristiane Raquel de Alencar, Advogado: Dr. Thiago Fantoni Vertuan, Advogado: Dr. Reynaldo Jose de Menezes Bergamini, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11005-42.2018.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ALIVIC SERVICOS EIRELI, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10888-07.2015.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO



CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE SOUSA, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10812-50.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Thays Cristina de Souza Barreto, REINALDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Elenilda Maria Martins, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10790-12.2017.5.03.0140 da 3ª Região**, Agravante(s): VICENTE AUGUSTO DA SILVA CLEMENTE, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Couto Mendes, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Advogada: Dra. Liliane Aparecida Dias, SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Advogada: Dra. Giovana Maria Meira Ruas Marques Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10785-02.2015.5.12.0013 da 12ª Região**, Agravante(s): JOAO MARIA DIAS DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Altair Stopassoli Pereira, Agravado(s): VIPOSA S.A, Advogado: Dr. Ricardo Justo Schulz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10776-86.2018.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): CLAUDIO ROBERTO MORETTO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10735-85.2016.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Daniel Máximo Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marta de Almeida Romanach da Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10682-58.2015.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): MARLI SILVANA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10649-97.2016.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, ELIANE FERREIRA CABRAL, Advogado: Dr. André Luis Leal Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10597-79.2015.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, MILENE SAMARA SANTOS ACÁCIO, Advogado: Dr. Glauber Rodrigues Frois, Advogado: Dr. Douglas Leal Chiodi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10520-31.2015.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MAYARA RUBIA MORAES SOUTO, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10504-34.2017.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): NIVEA MARA PEREIRA ALVES, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10439-68.2020.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): GRAZIELE



CANDIDO ALVES, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE D. PEDRO, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10328-60.2020.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Advogada: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): VERA LUCIA COSTA, Advogado: Dr. Jose Luiz Requena, Advogado: Dr. Paulo Sergio Carenci, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10292-81.2019.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ADEILSON DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabrício Domenich Martins, Advogado: Dr. Marcel Domenich Martins, VISION CONSULTORIA SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10230-04.2020.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Batista de Abreu, Advogado: Dr. Virgílio Rosa Filho, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): LUIZ ANTONIO GOMES, Advogado: Dr. Marco Tulio de Alvim Costa, Advogado: Dr. Daniele Aparecida Santos, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alfredo José do Carmo Diniz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10173-72.2020.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CAROLINE JESUS SILVA, Advogada: Dra. Emily Karoline Valefuogo, ORION PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2729-21.2013.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Agravado(s): MARILENE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Carla Marchi, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2620-74.2016.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): CLARA PETERSEN SOARES, Advogado: Dr. Maria do Rosario Neves Filardi, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, SIMEA - SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 2141-66.2015.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE SALIS, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, em razão de desistência do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1854-65.2014.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): JORDANA ALESSANDRA DO COUTO FERREIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1670-06.2018.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO PIAUI, MAURICIO ALVES MARQUES, Advogado: Dr. Edward Robert Lopes de Moura, Advogado: Dr. Layane Menezes de Araújo Moura, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1654-89.2017.5.11.0003 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): DILSON MACIEL DE FREITAS, Advogado: Dr. Mauro Vercoza Ferreira, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1575-87.2016.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): FERNANDA MARIA GASSEN BERLT,



Advogado: Dr. Sueli Alves, MONTE TABOR CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogado: Dr. Gabriela Fialho Duarte, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1541-17.2017.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): GILBERTO DE SOUZA AGUIAR, MARIA HONETE NASCIMENTO PINTO, Advogado: Dr. Artur Freitas Nascimento, MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, NÁUTICA PONTA NEGRA EIRELI - ME, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1440-62.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): ZENAIDE DE OLIVEIRA GUIMARAES CATIVO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1311-33.2017.5.05.0271 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1153-89.2016.5.06.0010 da 6ª Região**, Agravante(s): SB ILHA 2012 BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Efigênio Vaz de Medeiros, Advogado: Dr. George Dias de Araujo, Advogada: Dra. Carolina Ávila Cintra, Advogada: Dra. Bárbara Feitosa Falcão, Agravado(s): GEOGINA ALEXANDRE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raimundo Nóbrega de Oliveira, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1137-07.2019.5.11.0006 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Indra Mara dos Santos Bessa, Agravado(s): JUNIOR GUIMARAES SIMAS, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva Buchdid, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Silva, LS - SERVICOS DE LAVANDERIA - EIRELI, Advogado: Dr. Kellyton Uchoa Farias, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1106-82.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): CONGER EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, NUBIA VITAL NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sandra Cristina Filgueira Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1094-70.2019.5.11.0006 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, EILA MARIA RUBIM DE CARVALHO, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Melo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1093-60.2019.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): ASSOCIACAO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONARIA, Advogado: Dr. Bruno Luís Magalhães Ellery, Advogado: Dr. Luís Narciso Coelho de Oliveira, JUCINEIDE MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Vasconcelos Rodrigues Paz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1054-21.2017.5.05.0493 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): MARIO JORGE MARINHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 838-16.2019.5.14.0404 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ADRIANA FARIAS LOPES SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Jacob Almada de Mesquita, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 788-93.2019.5.14.0402 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi,



Procurador: Dr. Francisco Armando de Fegueirêdo Melo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, GIGLIANE LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Matheus Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 781-19.2019.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): NELY APARECIDA ABATTI FELISBERTO, Advogado: Dr. Fábio Colonetti, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, THAURUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Ligia do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 780-90.2019.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ELIAS DOS SANTOS RANGEL, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 775-65.2020.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Anna Caronila Zaidan e Souza, Agravado(s): INFINITY SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jones Fabio Costa Gomes, SANDRO RIBEIRO DA TRINDADE, Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 731-23.2012.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Advogado: Dr. Andre Luiz Leite Rego, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Advogada: Dra. Jéssica Dantas Coutinho, Advogada: Dra. Maria Carolina de Andrade Lima Corrêa, JEOVANE SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 685-24.2018.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s): WEDDJA CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 639-65.2019.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SANTA INES, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, IVANILDO TRINDADE PASTANA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 597-27.2017.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogada: Dra. Maria Elvina Lages Veras Barbosa, Agravado(s): CRISTIANE MARIA AMORIM SILVA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 589-50.2017.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogada: Dra. Maria Elvina Lages Veras Barbosa, Agravado(s): CONSTANCIO ADELINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 577-39.2019.5.23.0036 da 23ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Thaís Alves Rosa de Lorena, Advogado: Dr. Rafael Conceição Brandão, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Benato, Advogado: Dr. Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA SINOP SA, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTECOMP, Advogado: Dr. David da Silva Beldo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 577-78.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Procurador: Dr. Eden Gonçalves Filgueira, Procurador: Dr. José Márcio Anselmo da Silva, Procurador: Dr. Nelson Tenório de Lima, Agravado(s): ANISIA MARIA



SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Advogada: Dra. Sammya Karla de Abreu Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 574-43.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): VERA MARIA GONCALVES GASPARGAS, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para, reconhecendo que a causa oferece transcendência em relação aos reflexos gerais de natureza política, afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 566-40.2019.5.13.0019 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, ANEILMA SOARES DE SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo César Soares Lima, Advogada: Dra. Ana Emilia Moreira de Oliveira Gadelha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 520-74.2019.5.20.0013 da 20ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Tili Storace de Carvalho Arouca, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Agravado(s): JOSE AMORIM LIMA JOAQUIM, Advogado: Dr. Viviane Dantas Vasconcelos Santos, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 511-10.2012.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): FILIPERSON PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Amélia Malta, Agravado(s): CRISTIANE VIEIRA SANTANA DANTAS, Advogado: Dr. Anderson Cosme Lafuza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 510-57.2019.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): JOEL DE JESUS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 481-44.2020.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, JOSE SOUZA CAVALCANTE NETO, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 433-86.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, BRUNO MORAES CARDOSO, JOSEPH JUNIOR FREITAS DE AMORIM, LUCIRENE MARIA CHAVES DE MELO, Advogada: Dra. Karolina Araújo Lopes Teixeira de Sousa Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 428-47.2020.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Procurador: Dr. Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Erick dos Santos Barros, Advogado: Dr. Gualter Henrique Dias Martins, PUPO COZINHA INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Dr. Michael Franklin de Brito Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 420-98.2017.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Amanda Batista Galhardo Salatini, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 358-78.2019.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): JOENES RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Neiliane Scalser, Advogado: Dr. Paulo Severino de Freitas, Advogado: Dr. Hercules dos Santos Bellato, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 328-92.2017.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Rodrigo Custódio de Medeiros, MULTIPLICANDO TALENTOS, Advogado: Dr. Ernesto Rupp Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 316-79.2019.5.11.0013 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ALICON - ALIMENTAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Afonso Ribeiro da Silva Júnior, MARINETE CORREIA PONTES, Advogado: Dr. Raquel Pinto Valente, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 315-12.2018.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Advogado: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., WELLITON SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 281-52.2013.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Raphael Nicolas Falcade Graziadei, Agravado(s): ELISANGELA FERREIRA BARROS, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Advogado: Dr. Tatiane Portes da Silva, LUGE SERVIÇO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 260-90.2019.5.11.0451 da 11ª Região**, Agravante(s): IRANO LOBO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 240-34.2019.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s): MARCIA VITA SANTOS, Advogado: Dr. Jesse Pereira Melo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. João Paulo Cardoso Martins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, que conheceu do agravo e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 228-09.2020.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ANA CLÁUDIA SOUZA CHAVES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, CAIXA ESCOLAR MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maryella Samella de Souza Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 189-82.2020.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARIA DE NAZARE MORAES FERREIRA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 184-82.2018.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Agravado(s): MRGC VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME, ROSEMBERGUE DE SOUSA DEODATO, Advogada: Dra. Mirian Tomie Inoue Rosa, Advogado: Dr. Frank de Souza Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 181-33.2012.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MARA ALICE MENDONÇA FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 179-17.2020.5.05.0341 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): COSME DAMIAO PEREIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de



Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 146-56.2020.5.11.0051 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antonio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): ESTRELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, FRANCISCO GOMES DE PAULA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Advogada: Dra. Paula Rafaela Palha de Souza, HELIO CAVALCANTE BARBALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 97-50.2020.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): ALEXSSANDRA SOLEDADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Johann Stephen de Oliveira Melo, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 76-54.2015.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): GILSON VERGARA DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62-33.2020.5.13.0008 da 13ª Região**, Agravante(s): EDILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 35-23.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): WILLIAMS TARIGO CORREA, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Advogado: Dr. João Homero da Silva Kochhann, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 33-03.2019.5.12.0054 da 12ª Região**, Agravante(s): KARINE GUIMARAES VIEIRA, Advogado: Dr. Priscilla Mellilo Senna, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, Advogado: Dr. Bernardo Heringer Rodrigues Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 32-24.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): JOSE AFONSO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11-43.2010.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): MARIA FRANCINETE DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3-35.2020.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, CLAUDY ANNE ROLIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Arruda, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Alarcão, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000467-79.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Recorrente(s): VALDIRENE MARIA DO NASCIMENTO MACIEL, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Camila Galdino de Andrade, Advogada: Dra. Débora Nobre, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se a presente certidão. **Processo: RR - 10144-45.2019.5.15.0092 da 15ª Região**, Recorrente(s): GABRIEL BELARMINO GONCALVES SOUZA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Recorrido(s): SELLER MNT MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo da Costa Alves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: unanimemente,



retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se a presente certidão. **Processo: RR - 4969-12.2011.5.12.0035 da 12ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): ALMIRA DE LOURDES MACHADO SILVEIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "recálculo do saldamento do plano REG/REPLAN - fonte de custeio e reserva matemática"; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao capítulo recursal "recálculo do saldamento do plano REG/REPLAN - fonte de custeio e reserva matemática", por violação do art. 202, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a recomposição da reserva matemática em relação ao recálculo do valor saldado do REG/REPLAN, a ser suportada pela empregadora (CEF). **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 20439-35.2017.5.04.0831 da 4ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTIAGO, Advogado: Dr. Felipe Lucca, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nicolaiewski Sant'Anna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, nos termos da fundamentação esposada, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10239-48.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Embargante: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, RODRIGO DE SOUZA ADRIANO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. José Mauro dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-Ag-RR - 1561-66.2017.5.05.0271 da 5ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): EDILSON JOSE BRITO DA CRUZ, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1122-02.2012.5.01.0058 da 1ª Região**, Embargante: OSBORNE COSTA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Aída Glanz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1029-57.2018.5.09.0009 da 9ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Daisy Machado Virmond, Procuradora: Dra. Olívia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Advogado: Dr. Bruno Guilherme Fernandes Baptistoni, MARCIA COELHO CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Zilda Suizani Ciagniwoda, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 783-04.2012.5.08.0008 da 8ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE S.A., Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Advogado: Dr. Luan Ata Queiroz Abadessa da Silva, Embargado(a): ADALBERTO ARAÚJO TAVARES, Advogado: Dr. Renan Araújo Barros, ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, AMAZON LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira, BF FORTSHIP AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Ruy Guilherme Pauxis Aben-Athar, Advogado: Dr. Luan Ata Queiroz Abadessa da Silva, CONVICON - CONTÊINERES DE VILA DO CONDE S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, OCRM S.A. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogado: Dr. Newton Célio Pacheco de Albuquerque, TRANSNV LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Jucimar Costa Santos Júnior, TROPICAL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.,



Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 499-52.2020.5.11.0001 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira Vasquez, Embargado(a): GLEICY KELLY DA SILVA DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Medeiros de Aquino, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 206-65.2017.5.05.0030 da 5ª Região**, Embargante: ANA CLAUDIA DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Dirceu Rodrigues Nogueira Filho, Embargado(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 170-03.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): GILDETE CUSTODIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001875-48.2017.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Dr. Luís Fernando Rosas Augusto, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): WILSON RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Jose Abilio Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravamento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001664-61.2017.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Junior, Agravado(s): AMANDA FERREIRA DO BOMFIM, Advogado: Dr. Alexandre Rizzi, INSTITUTO PENSARTE, Advogado: Dr. Erich Bernat Castilhos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravamento Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001554-70.2016.5.02.0402 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lima Bezduigian, Procurador: Dr. Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(s): RICARDO SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, SERVIÇOS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Andréia Lovizaro, Advogado: Dr. Fernando Antonio Prado de Araujo Sobrinho, Advogado: Dr. Livia Davila Sousa, Advogado: Dr. Cleber Diniz Bispo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravamento Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001378-21.2017.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIO FRANCISCO MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juarez Oliveira Leal, Agravado(s): JACITARA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Resende Nardon, LOFTS - PLANEJAMENTO E INCORPORACAO LTDA., Advogado: Dr. Jahir Estácio de Sá Filho, MASOTTI INDAIATUBA EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Clarissa Aline Paíé Rodella, MASSA FALIDA de TLMIX CONSTRUÇOES INDUSTRIALIZADAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Patricia Copini Moura, WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravamento Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000632-88.2016.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO GILBERTO CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Otávio César da Silva, Agravado(s): ANTONIO MARTINHO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Ana Claudia Silva Barros, Advogado: Dr. Vanessa Torres Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravamento Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000284-79.2017.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): FERNANDA VIANA TORNAL, Advogado: Dr. Bruno de Araujo Leite, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravamento Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 157000-03.2005.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO, PETROQUÍMICO, PLÁSTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUÍMICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues,



Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 141600-19.2008.5.02.0302 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES MENDONÇA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101508-42.2016.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Isabela Leão Monteiro, Agravado(s): SANDRA CARLA DE OLIVEIRA CUNHA, Advogado: Dr. Roger da Silva Moreira Soares, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Branca Albuquerque de Oliveira Sarres, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100876-42.2016.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): FABRÍCIO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano José dos Santos, SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100008-45.2016.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCIA CRISTINA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Motta Vaz de Carvalho, REDE DE PROMOÇÃO A SAÚDE - RPS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 70100-17.1995.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Procuradora: Dra. Ana Luiza Alves Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 38800-85.2005.5.01.0223 da 1ª Região**, Agravante(s): LUIZ FELIPE GONCALVES RAUNHEITTI, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EINIL DE NOVA IGUACU LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Gatto, FAZENDAS REUNIDAS ITA DE NOVA IGUACU LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Gatto, MARIA DE FATIMA BERNARDES DO AMARAL, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Ferreira, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Gatto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 27200-70.2011.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): RENATO PEREIRA GAMAS, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Pillekamp Pedroso, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25690-75.2016.5.24.0002 da 24ª Região**, Agravante(s): EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Luís Nasser de Mello, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ALINE DIAS, Advogado: Dr. Wesley Antero Angelo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 24973-55.2019.5.24.0003 da 24ª Região**, Agravante(s): CABECEIRA AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Igor de Moraes Pernambuco Agostini de Matos, Advogado: Dr. Bruno Mendes Lopes, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 24835-27.2015.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Junior, Agravado(s): JOILSON DE BRITO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cristiane Pereira Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento, especificamente quanto ao tema "atualização dos créditos trabalhistas - índice aplicável"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento especificamente quanto ao tema "atualização dos créditos trabalhistas - índice aplicável" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de



10/06/2019. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 21778-76.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, ROBERTA DAS NEVES CARRICONDE, Advogada: Dra. Natália Cardoso Dotto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21756-98.2015.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Juliana Baraldi dos Santos, Agravado(s): ENIR FERNANDES, Advogado: Dr. Edi Braga Fröhlich, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 21276-79.2018.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s): JAQUELINE CAON VIAPIANA, Advogado: Dr. Leonir José Tafe, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cristiane Cassini Peter, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21006-90.2016.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): LOSENI SOUZA GUIMARAES, Advogado: Dr. Orlando Paladino Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procuradora: Dra. Marília Rezende Russo, OURO VERDE - ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Carla Janice de Lima Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Maria Eduarda do Carmo Pereira Costa, patrona da parte LOSENI SOUZA GUIMARAES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 20906-34.2017.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): MARCOS LAZZARETTI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20855-96.2017.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): MARCELO ROVERE DE FREITAS, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogada: Dra. Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Dr. Joscélia Bernhardt Carvalho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20736-10.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, RAQUEL DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Diego Sena Bello, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20549-31.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MARQUES BRISOLARA FORMIGA E OUTRA, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20394-98.2014.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, SUZETE SCHESSOF DE MELLO, Advogada: Dra. Marilinda da Conceição Marques Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20356-64.2019.5.04.0761 da 4ª Região**, Agravante(s): LIDIANI TEIXEIRA DA MOTTA, Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Advogada: Dra. Amanda Franco de Quadros, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, MUNICÍPIO DE TAQUARI, Procurador: Dr. João Marcelo Braga da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20319-02.2018.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Castro



Dantas de Almeida, Advogada: Dra. Lucia de Vasconcelos Barreto, MARA BERENICE DA COSTA BRITO, Advogado: Dr. Antonio Carlos Porto Junior, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Anversa, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Advogada: Dra. Anna Luiza Santos Marimon, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20246-36.2017.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogada: Dra. GRISELDA GREGIANIN ROCHA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Liene Ávila dos Santos, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Advogado: Dr. Adrian Ramos Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12706-57.2016.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): F.B.A. FUNDICAO BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Agravado(s): GLEISON FERNANDES VIEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Pessoa Cruz, RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, TELÚRICA, NEGÓCIOS RURAIS E AGRO-PASTORIS, LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12556-44.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): MICHELE CASSIA DE MORAIS, Advogada: Dra. Andréa Fernandes Fortes, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Antônio Marcelo Leite, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogada: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 12550-37.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, DARLENE CARLA CARDOSO, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Advogado: Dr. Andrea Fernandes Fortes, Advogado: Dr. Regiane Luiza Souza Sgorlon, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 12536-53.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): ANA CLAUDIA FATIMA COSTA E LIMA, Advogada: Dra. Andréa Fernandes Fortes, Advogada: Dra. Regiane Luiza Souza Sgorlon, COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11972-51.2015.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): SOLUTEC SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, Agravado(s): CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Santos de Paula, Advogado: Dr. Rodrigo Paoni Vicoso, GILSON JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Advogado: Dr. Denise Helena Barbosa Antunes de Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11896-53.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luís de Albuquerque, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): ANDERSON GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11751-61.2018.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, SIVALDO INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Alexandrino da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Carlos Antonio Alexandrino Silva, patrono da parte SIVALDO INACIO DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11553-89.2016.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE SIQUEIRA LOPES, Advogado: Dr. Kelly Rejane Costa Santos, Advogado: Dr. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade,



conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11376-53.2015.5.15.0118 da 15ª Região**, Agravante(s): CAMPSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Samuel Douglas Oliveira Barros, Advogado: Dr. Ricardo Jeremias, Agravado(s): LILIA STACHETTI DE MORAES GIACHETTA, LILIA STACHETTI DE MORAES GIACHETTA - ME, Advogada: Dra. Edna Flávia Cunha, VANESSA APARECIDA MORAIS E OUTRO, Advogado: Dr. Adonias Santos Santana, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 11096-67.2014.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAMBÉ ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11091-66.2017.5.03.0169 da 3ª Região**, Agravante(s): S K FOODS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. Helder Cury Ricciardi, Agravado(s): COMERCIAL TRES IRMAOS DE MOCOCA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Rener da Silva Amâncio, EMERSON RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Neiva Leal de Souza, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Advogado: Dr. Jaci de Figueiredo, Advogada: Dra. Joyce Melo Carvalho da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 10979-49.2015.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): RAPHAELA BENETELLO MARQUES, Advogado: Dr. Raphael Silva Knopp de Faria, Agravado(s): CAPITAL INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10937-16.2018.5.15.0125 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Procurador: Dr. Gislaíne Mazer, Procurador: Dr. Joel de Oliveira Souza, Procurador: Dr. Antonio Cesar Bianco Tedeschi, Procurador: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, LILIA CASTRO PERGER - ME, LUAN LUCAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Lorencete de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10888-56.2014.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): ALEXANDRE MODESTO, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, LOCAR UTIL - LOCACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Alexandre Nardelo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10732-78.2013.5.01.0245 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodolfo Derossi Cabreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Rodolfo Derossi Cabreira, patrono da parte JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10639-35.2014.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): LUCIANE IMILHÃO DE CASTRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Antunes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10604-62.2015.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, SITRACK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Daladier Rodrigues de Alcântara Júnior, Agravado(s): ANDREI BERNARDO FRANÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Santoro Drummond, INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10580-95.2015.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): TEREOS ACUCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Souza, Agravado(s): SIDNEI ALBERTO GUIMARAES, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10517-88.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Procurador: Dr. Andre Brawerman, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE



SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Augusto Villarinho, Advogada: Dra. Caroline Moura Mafra, MARCELO HERCULANO COSTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10426-52.2015.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10238-51.2016.5.18.0015 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): WALTER PEREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Cármen Magda de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 10223-08.2018.5.03.0055 da 3ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): PATRICK FRANCIS DO CARMO ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcello Jorge Mafuz Junior, POWER TELEMARKEETING EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10186-71.2020.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ANA LUCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Emily Karoline Valefuogo, ORION PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10179-36.2019.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA HELENA AMBROSIO BESSA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME - ME, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10140-64.2015.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NATANAEL VICTORINO RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10120-05.2012.5.15.0046 da 15ª Região**, Agravante(s): DNP EQUIPAMENTOS E ESTAMPARIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pierobon, Advogada: Dra. Maria Sônia Spatti, Agravado(s): ERIOMAR SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Luís Pedro da Silva Miyazaki, Advogado: Dr. Fernando Foch, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-ARR - 10073-86.2013.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): T.E.T.S., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): J.M.F., Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, T.N.L.S., Advogado: Dr. Décio Freire, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6290-06.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Youssef Boukai, Advogado: Dr. Nelson Serson, TIAGO DA SILVA PAULINO, Advogado: Dr. Antonio Tostes Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2566-44.2013.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): FLAVIA ANDREA TEIXEIRA MARQUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Advogado: Dr. Michael Max Braga, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista, especificamente quanto ao tema "verbas trabalhistas reconhecidas judicialmente - determinação de repasse dos reflexos na complementação de aposentadoria à entidade de previdência privada - competência da Justiça do Trabalho"; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-RR - 2167-83.2013.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Lucia Porto Noronha, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Eduardo Antonio Bossolan, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da



Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 2114-11.2014.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Liliam Fátima Moro Novak, Agravado(s) e Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., ELIUDE JUSTINO TEODORO, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, Advogado: Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno do Estado do Paraná e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo Interno da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do seu Agravo de Instrumento; III - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; IV - conhecer do Recurso de Revista da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: Ag-RR - 1881-40.2017.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): ANTONIO JOSE HOLANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1849-67.2016.5.12.0040 da 12ª Região**, Agravante(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, JOSIANE CRISTINA MARIA, Advogado: Dr. João Gabriel Salau do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1453-71.2010.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): MILTON MASSAO TERADA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1437-97.2014.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Lilian Costa Longa Gomes da Rosa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA E DO ESPORTE DA COSTA VERDE ANGRA DOS REIS E PARATY - AMIGOS, ROSILDA SILVA DUARTE DAS NEVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Elia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1434-91.2017.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudí de Freitas, Procuradora: Dra. Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): GEOVANE RAMOS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, PRESTCON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTAGEM EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1400-86.2017.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): MICHELE SANTOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Aldenor de Souza e Silva, Advogado: Dr. Clinston Antônio Fernandes Caixeta, RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Guimarães Barbosa Stenico, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1228-45.2013.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): CLEUSA RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1228-75.2013.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SOLANGE ARAUJO SFOGGIA, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Advogada: Dra. Raquel Inês Hilbig Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1195-95.2018.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE



SERGIPE - HOSPITASE, Advogada: Dra. Mônica Jaciara Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Marta Sueli Andrade de Oliveira, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, MAGNA SANTOS MOURA, Advogado: Dr. Sidclay dos Reis Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 1122-68.2013.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANDREIA VENTURA DE LIMA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1038-36.2013.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Christian Schuch Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 920-41.2017.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. João de Barros Torres, Agravado(s): HERMELINDA FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Agnaldo Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Beurmann Ferreira, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, Advogada: Dra. Viviane Vaz Vieira Kanayama, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 912-69.2019.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ELLEN MARA DOS SANTOS MATOS, Advogado: Dr. Gilmar César da Silva Santos, EXCELLENCE CARE EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 899-08.2018.5.14.0404 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, ANDRE DO NASCIMENTO VITOR, Advogada: Dra. Isabelly Araújo Catão Benvenuti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 851-06.2017.5.08.0128 da 8ª Região**, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): ADRIANO DE SOUZA FRANCA, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Amanda Karine Oliveira Mota, CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CERRADO, Advogada: Dra. Beatriz Chain de Mello Araújo, Advogado: Dr. Matheus Garrido de Oliveira Kabbach, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Breno Fernandes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 799-30.2014.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO SEVERO LERINA, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 774-15.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Alessandro Callil de Castro, FRANCISCA CARMITA XAVIER DA ROCHA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 734-69.2017.5.07.0022 da 7ª Região**, Agravante(s): MARCELO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. William Bergson Phillip Ferreira da Silva, Agravado(s): FRANCISCO GERARDO COELHO DA SILVA - ME, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA, Procurador: Dr. Antonio Marcilio Miranda Barroso, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 576-37.2018.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da PETROS e, no mérito, negar-lhe provimento. II - não conhecer do Agravo Interno da Petrobras. **Processo: Ag-RR - 559-91.2013.5.05.0371 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Monica Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Magalhaes Novoa, Agravado(s):



CONSTRUTORA HXR LTDA., EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 549-72.2013.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): JOICE GRAZIELA DE SOUZA MELLO, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 499-66.2012.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): JOSÉ ELSON SILVA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Beatriz Bellinasso Bueno Zanateli, patrona da parte JOSÉ ELSON SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 285-89.2019.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Joao Evangelista de Sena Junior, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, JOSE RITA DE SOUSA, Advogada: Dra. Isadélia Oliveira de Deus Veloso, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 215-18.2018.5.20.0016 da 20ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Dr. Adler Williams Rodrigues Junior, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, SANDRA ROSA LESSA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 190-54.2014.5.04.0771 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): STELLA GIRARDI SCHMIDT, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 169-88.2014.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): AIR EUROPA LINEAS AEREAS SOCIEDAD ANONIMA, Advogada: Dra. Florimar Viana, ANGELO SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araujo, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Vivian Hilda Maria Drummond de Sequeiros Tanure, VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125-89.2014.5.24.0096 da 24ª Região**, Agravante(s): MK QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Advogado: Dr. César Romeu Nazário, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Simone Beatriz Assis de Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 108-36.2014.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): LUCIANE PAIRE BERGER, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, Procurador: Dr. Procuradoria Regional Federal, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Maioli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 46-84.2019.5.14.0041 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mauro Paulo Galera Mari, Agravado(s): JONAS SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 40-45.2012.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ÀTILA DE JESUS E SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Longotano do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 37-51.2014.5.04.0761 da 4ª Região**, Agravante(s): ARLANXEO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): VIVIANE MONTENEGRO MACHADO, Advogado: Dr. Luiz Maurício de Moraes Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 34-40.2014.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): BELMARCOS CORREA LOPES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001468-30.2017.5.02.0058 da 2ª Região**, Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Recorrido(s): ALEX RODRIGUES RABELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 899, § 11, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada, determinando o retorno do processo ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101541-95.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Dr. Italo Fontenella, JAQUELINE VAL DE BARCELLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Elizete Freitas Soares Matos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100085-43.2017.5.01.0002 da 1ª Região**, Embargante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): ANGEL' S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marilene Sampaio Porto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 100082-58.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Rafael Guanaes, Embargado(a): HAMILTON AZEVEDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21805-68.2017.5.04.0004 da 4ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Embargado(a): LENI HLEBCZUK, Advogada: Dra. Ângela Magali da Silva, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RRAg - 20218-02.2013.5.04.0020 da 4ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Advogado: Dr. Onivaldo Zangiacomo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20118-87.2016.5.04.0102 da 4ª Região**, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, SANDRO SIQUEIRA SOARES, Advogada: Dra. Fabiana Borges Medeiros, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procuradora: Dra. LUCIANA HOFF, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 20077-**



82.2015.5.04.0029 da 4ª Região, Embargante: LAIS CRISTINA WILEMBERG DE LIMA, Advogada: Dra. Celina Rosane Teixeira de Pauli, Advogado: Dr. Renê José Keller, Advogado: Dr. Matheus Santos Kafruni, Embargado(a): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11302-54.2016.5.09.0013 da 9ª Região**, Embargante: VERA SOLANGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10450-58.2014.5.15.0037 da 15ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Embargado(a): JOSÉ HENRIQUE LOURENÇO, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Impedido o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ED-RR - 2505-22.2013.5.02.0003 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Embargado(a): ATSUKO FUGITA E OUTRA, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Procuradora: Dra. Claudia Helena Destefani Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2266-14.2015.5.02.0014 da 2ª Região**, Embargante: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ivan Clementino, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rosemary Fernandes Moreira, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos A. Jatahy Duque-Estrada Júnior, Advogado: Dr. Jonatas Gonçalves de Oliveira, SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: a Dra. Daniela Ferreira dos Santos, patrona da parte AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-RR - 2170-95.2016.5.11.0019 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): C P A CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, G DE A AGUIAR EIRELI - EPP, MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Azevedo de Lira, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, MEIRE SELMA MAGALHÃES BENBADRYEF, Advogado: Dr. Jander Rubem Souza da Rocha, Advogado: Dr. Deny Francly Araújo da Rocha, TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 2134-19.2017.5.11.0019 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Dr. Ricardo Penha de Souza, KEILA DOS SANTOS ARRUDA, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 2041-23.2016.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): GERCIENNY DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson Lucena dos Santos Júnior, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 2006-36.2016.5.11.0018 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): GUSTAVO DA FONSECA MASCARENHAS, Advogada: Dra. Kelly Anne Corrêa de Oliveira, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-ARR - 1999-89.2012.5.12.0007 da 12ª Região**, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): GILMAR MADRUGA, Advogada: Dra. Juliane Petry, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Procurador: Dr. Ismael Rolim Dreger, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1746-72.2016.5.12.0036 da 12ª Região**, Embargante: INSTITUTO



FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, Procurador: Dr. Adriana Cordeiro Lopes, Embargado(a): ANTHONY NELSON BATISTA, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1708-49.2017.5.11.0005 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Dr. Ricardo Penha de Souza, LILIN GLENDA DA PAIXAO VIANA, Advogado: Dr. Geoffrey Meirino de Souza, Advogada: Dra. Celma Onara Izael Souza Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1685-03.2017.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): RUTH DE ALENCAR CARVALHEDO, Advogada: Dra. Andréa Marques Telles de Souza, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1606-33.2017.5.11.0003 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): GLÁUCIA PAIVA FABIA, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1525-52.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): GILMAR HIRON COELHO, Advogado: Dr. Nilton Correia, HOTEL RESIDENCIAL AMERICA DO SOL, Advogado: Dr. Victor Eduardo Gevaerd, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo, nos termos da fundamentação supra. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1475-37.2017.5.11.0010 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Ivania Lucia Silva Costa, Embargado(a): MARCELA MACIEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Ivo Fernandes, SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1467-30.2014.5.09.0654 da 9ª Região**, Embargante: FECIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Franco de Brito, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1039-88.2013.5.04.0018 da 4ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. LUÍS CARLOS KOTHE HAGEMANN, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Beum, Procurador: Dr. Vítor Hugo Skrsypcsak, Embargado(a): TÂNIA ANGELITA ROSA DA ROSA, Advogada: Dra. Carla Froener Ferreira, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 792-09.2017.5.11.0007 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): ANA LÚCIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Evelyn Campelo Loureiro, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 678-09.2018.5.11.0016 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Procuradora: Dra. Yolanda Correa Pereira, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Dr. Ricardo Penha de Souza, JACINEUZA FREITAS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 530-55.2019.5.11.0018 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Embargado(a): DERIVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuósky Filho, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora



embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 438-66.2017.5.11.0012 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): ELANE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 211-44.2017.5.09.0655 da 9ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Embargado(a): A3 GESTAO DE PESSOAS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Loyola Maia Tavares, Advogado: Dr. Alexandre Ivo Costa Szymanski, MARILIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Ivan Borges de Lima, Advogado: Dr. Keroline Andressa de Souza, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do artigo 1.026, § 3º, do CPC de 2015. **Processo: ED-Ag-AIRR - 9-09.2019.5.08.0208 da 8ª Região**, Embargado(a): MARCO ANTONIO SILVA FREITAS, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, REDE DAS ASSOCIACOES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPA, Advogado: Dr. Ralf Stênio Sussuarana de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1002098-59.2016.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Junior, Agravado(s): IRANI MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Chamy, VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Ribeiro Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002018-59.2019.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): REGIANE PIRES, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1002015-44.2018.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Procurador: Dr. Leonardo Cochieri Leite Chaves, Agravado(s): DOKI PORTARIA E LIMPEZA LTDA., EDENIR DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Jailza Maria Januário, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1002005-85.2017.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - SP, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., WILLIANS COSTA VIEIRA, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001914-94.2017.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Sandro Tavares, Advogada: Dra. Mara Cristina Morelli Gogoni, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marcos Lisandro Puchevitch, Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001876-61.2016.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): NADIME IGNEZ SCARPELLINI PRIOLLI L APICCIRELLA, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apiccirella, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Halse Michelline Tavares Coelho, Procurador: Dr. Fausto Landi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001780-46.2019.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): ELTON AZEVEDO LORDELO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo



Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001641-70.2019.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s): IPOJUCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luciandro Botelho Franco, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nathalia Stivalle Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001496-45.2018.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): DEVANAIR DO CARMO DIQUES NARCISO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001495-44.2019.5.02.0607 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE MANOEL DE FRANCA, Advogada: Dra. Lais da Cunha Bezerra, Agravado(s): LUIZ DANIEL MUNIZ DA SILVA - EPP, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo ADI 5766, que trata da controvérsia sobre o tema: Honorários Advocatícios. Benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-AIRR - 1001477-47.2017.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Dra. Michelle Najara A. Silva, Agravado(s): ALEX APARECIDO SINATI, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001419-05.2017.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MICHEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Neto, PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001387-23.2016.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, VANUSIA BATISTA GUIMARAES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Lopes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001323-90.2019.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodrê Ghattas, Agravado(s): MARIA DALVACI DE SOUSA CAMPOS, Advogado: Dr. César Augusto de Mello, Advogado: Dr. Amílcar Albiéri Pacheco, NASCENTE REFEICOES COLETIVAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Marcelo Laurindo Pedro, Advogado: Dr. Cleverson Eugênio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001285-21.2018.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, LUIZ FERNANDO BORGES BACELAR, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001229-36.2019.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s): CAMILA ARCELINA DA SILVA, Advogada: Dra. Zuleide Rodrigues de Melo Cezar, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN- SP, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001228-11.2019.5.02.0401 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Geroncio Oliveira Moreira, JUCILENE LIMA ROCHA, Advogada: Dra. Vanessa Chaves Jerones, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001220-41.2018.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): ASSOCIACAO PRO-REDE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA - HMU, DANIELA DA CONCEICAO PINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benedito José de Souza, Advogada: Dra. Bruna de Melo Souza, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Melo Souza, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Antonio Ricardo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001214-88.2019.5.02.0704 da 2ª Região**,



Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Thiago Henrique Custodio Alves, FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patricia Horgos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001169-87.2019.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Advogado: Dr. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, PEDRO ROBERTO HERMENEGILDO, Advogada: Dra. Eliane Anversi Stareika, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001162-98.2019.5.02.0023 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Advogada: Dra. Dulcimar Pereira de Sousa, Agravado(s): ESPÓLIO de ANA PAULA DE JESUS, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Advogado: Dr. Beatriz Boccia Gomes de Moraes, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000895-05.2019.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Suzana Klipsis, Agravado(s): MARIA ROSA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000891-65.2019.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Agravado(s): REINALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000863-23.2019.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): D E SANTOS DE CASTRO, ELIZETE GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tathiane Alcalde Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000862-64.2018.5.02.0317 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): ROGÉRIO DE SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000788-69.2018.5.02.0362 da 2ª Região**, Agravante(s): IRENE DAMAZIO GARCIAS, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Advogado: Dr. Gabriela Oliveira Chikitani, Advogada: Dra. Laurinda Fraga de Almeida, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes de Mello, Advogado: Dr. Ana Paula Cardoso Franco Guimaraes, Advogado: Dr. Esther Duarte Detilio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Aline Larroza Nery, MUNICÍPIO DE MAUÁ, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000777-42.2018.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ANTONIO ROSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Juan Philipyp Stephano Amaro, CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Dotto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000764-57.2019.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): AMARO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000687-44.2019.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Advogado: Dr. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, PAULINO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Rodrigues Inacio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000525-20.2017.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, SIRLENE DE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Steinway Bruno Palma Prado de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo



interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000482-33.2016.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procuradora: Dra. Rosária Aparecida Maffei Vilares, Administrador Judicial: HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGETICAS E NUCLEARES IPEN, Procuradora: Dra. Beatriz de Araujo Leite Nacif Hossne, MARCIANA JUSTINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento ppara, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1000411-80.2020.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): WILSON ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000255-05.2016.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): ROZANGELA MARIA PEREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Brunno Sandre Gomides, Agravado(s): CLUBE DE MÃES DA CASA VERDE ALTA E ADJACÊNCIAS, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F Galhanone, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000186-53.2019.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): INTERATIVA-DEDETIZACAO, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. David Danilo dos Prazeres, JAQUELINE ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mirta Mabel Caballero, Advogada: Dra. Gioconda Maria Glória Caballero da Rocha, SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. José Eduardo dos Santos Oliva, Advogada: Dra. Valéria Maria de Campos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000093-59.2018.5.02.0607 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA JOSE GUIMARAES MOREIRA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Advogado: Dr. Carolina Pavan Pousa, Advogado: Dr. Rodrigo Garcia Carlos, MOPP MULTSERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000026-26.2018.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Agravado(s): A.C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, MARIA SANTILIA SOUSA MELO, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Advogado: Dr. Danilo Ferreira Moscardini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000013-55.2019.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 261700-54.2007.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, NERCI CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 172400-64.2008.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): LAURO VEREVI FRANCO E OUTROS, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 102514-98.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): IVONEA LOUISE DINIZ SERVICOS DE ALIMENTACAO, MARIA DO SOCORRO PAZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Cristiane Monteiro Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102102-98.2017.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, DAYSE LUCI RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102050-69.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): ADALGISA FREIRE VIEIRA, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues da Silva, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101848-90.2016.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): ROBERTO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Luis Alexandre da Silva, SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101711-38.2017.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): ADRIANA CHAVES, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101686-87.2016.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CLENILDA DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101617-72.2017.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): GEOVANIA COSTA BENICIO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101448-46.2016.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): MARIA MARTA COUTINHO, Advogada: Dra. Flávia Leni Bichara da Glória, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101284-07.2016.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): JOYCE COSTA ANDRADE SMARCARO, Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, MILÊNIO - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101233-42.2016.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ANA CAROLINA GABINA LAZARI, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Spindola Gomes dos Santos, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101218-64.2018.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): RONILDO GUITZ SILVA, Advogada: Dra. Célia Amador dos Santos, SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101186-44.2017.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Procurador: Dr. Marcelo Mendes Tavares, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, SANDRA DA SILVA CANDIDO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira,



Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101103-98.2017.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CAMILA SARTORIO, Advogado: Dr. Monica Alexandre Santos, Advogado: Dr. Christiane Damasco de Castro, Advogado: Dr. Paula Barreiro Sitonio, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo Teperino Schettini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101014-26.2016.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Priscila de Paula Cabral, Procurador: Dr. Dante Tomaz, Agravado(s): ALEXANDRE SANTOS MARCHIORI, Advogado: Dr. Joyce Loiola Gomes, Advogado: Dr. Antonio Augusto Feijó Muniz de Mello, CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Renato Moura da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100884-08.2018.5.01.0243 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): BRUNO MENDONCA, Advogado: Dr. Paola Gomes Machado Coutinho, J. G EBENEZER MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - ME, KF ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Felipe Esteves Weissmann, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100878-21.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA PAULA NASCIMENTO CARRERA COSTA, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, Advogado: Dr. Roberta Fanzeres Martins da Silva, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100743-39.2017.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ROGERIO BROWN FILHO, Advogado: Dr. Renato Teixeira Gomes, TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Steele Garrido, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100700-84.2016.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): KELLEN MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Vandeler de Lima, QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100697-17.2016.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA DE FRANCA, Advogada: Dra. Verônica Santanna dos Santos Barcelos, SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Regina Célia Ramos Tripodi, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Kariny Oliveira Loures, Advogado: Dr. Fernanda Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Paula Coelho Hermsdorff, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 100643-19.2016.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA ELIETE PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Jony Guiderson Caumo, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna De Piro Vianna, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100592-56.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): WEBER VITALINO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel de Carvalho, Advogado: Dr. João Ricardo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100566-08.2019.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Monique Evelin Inocencio, DIRLENE FARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Jorge de Lima, Advogado: Dr. Alay Leonardo Machado Veras, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR -**



100532-71.2018.5.01.0042 da 1ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DO CENTRO LUIZ GONZAGA DE TRADICOES NORDESTINAS - FEIRA DE SAO CRISTOVAO, EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOTUR, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, JORGE LUIZ FARIA, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100516-90.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Silva Uchôa Gomes, Advogado: Dr. Sidnei Pereira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100466-70.2018.5.01.0243 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): LUSO BRASILEIRA SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. João Luiz da Cunha Valle, WAGNER ANDERSONN DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Henrique Bastos Machado, Advogada: Dra. Flávia Ribeiro dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100460-20.2019.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Corrêa, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100445-32.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUCIANO SILVA DE PAULA, Advogado: Dr. Fernanda Almeida Mateus de Melo, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100333-33.2019.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): RENATO FRANCISCO, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Frederico Teixeira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100322-84.2016.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): PAULO CÉSAR STORTI, Advogado: Dr. Daniel de Carvalho, Advogado: Dr. João Ricardo de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100294-49.2019.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NANCI FENELON DE SOUZA, Advogado: Dr. Danielle Mendes Costa, Advogado: Dr. Amanda Luiza Felipe Aires de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100273-32.2016.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDREA MENDES DOS REIS, Advogado: Dr. Mauricio Fernandes Vallejo, BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, LOGSERVICE RIO - LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100199-81.2019.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., VILMA LUIZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bianca Teixeira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100186-18.2018.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Livia Neves Medeiros, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, MATHEUS SANTOS DE



BRITO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Pinto, Advogado: Dr. Roberto Almeida Leston, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100170-19.2019.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALINE VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100032-67.2018.5.01.0571 da 1ª Região**, Agravante(s): SERVIMED COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Deborah da Silva Felix, Procurador: Dr. José Cláudio Codeço Marques, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 25988-70.2016.5.24.0001 da 24ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CESAR DA SILVA BRITES, Advogado: Dr. Katia Regina Molina Soares Sodre, Advogada: Dra. Cassia Lais Molina Soares, PARTNERS AIR SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, Advogada: Dra. Stela Mari Pirez, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 25905-17.2017.5.24.0002 da 24ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Germano Andrade Marques, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): AURELLY FABIANA PEREIRA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Juliano Gusson Alves Arruda, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 25469-82.2017.5.24.0091 da 24ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Agravado(s): CENTRO DE ORGANIZACAO E APOIO AOS ASSENTADOS DO MS, RAFAEL DE QUADROS, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 25073-95.2019.5.24.0007 da 24ª Região**, Agravante(s): MARCOS BARBOSA ESPINDOLA, Advogado: Dr. Ana Cláudia Pereira Lanzarini Lins, Advogado: Dr. Juvenal de Sousa Neto, Agravado(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 24989-71.2017.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): ALDA HELENA GIONGO E OUTROS, Advogado: Dr. Irineu Domingos Mendes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogado: Dr. Elson Ferreira Gomes Filho, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Advogado: Dr. Júlio César Dias de Almeida, Advogado: Dr. Luis Fernando Barbosa Pasquini, Advogado: Dr. Enliu Rodrigues Taveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 24874-94.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Agravante(s): EDNA NEVES NETO, Advogado: Dr. Munder Hassan Gebara, Advogado: Dr. Marcelino Neves Lira, Agravado(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, Procuradora: Dra. Nathália dos S. Paes de Barros, H L CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Edgar Leal Loureiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 24776-82.2019.5.24.0106 da 24ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN CAARAPÓ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Henrique José Parada Simão, Agravado(s): JOSE ANTONIO FELIZARDO, Advogado: Dr. Rafaela Vianna Miranda de Rezende, Advogado: Dr. Andréia Carla Lodi, SHEKINAH-MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 24413-25.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia



Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): ATIVA RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, PAOLA SILVA AYALA, Advogado: Dr. Agnaldo Florenciano, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21866-08.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ANA RITA FERREIRA VARGAS, Advogado: Dr. Jhonatann Restelli Rodrigues, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21833-15.2017.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): EDILAINE DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Alexandre Campos Zacca, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - Retirar de pauta por determinação Ministro Relator, para que o agravado regularize a irregularidade de representação; II - Ofício de intimação de nº 1062/2022/SETR1. **Processo: Ag-AIRR - 21706-68.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): MAICON COUTO DA ROSA, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME, Advogado: Dr. Sérgio Vasconcelos Guterres, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 21358-62.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, DALVIREIDE PEREIRA FREITAS, Advogado: Dr. Leonardo Sousa Farias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 21344-51.2017.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Procuradora: Dra. Elineia Soares Barbosa, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, SIRLEI PLATCHECK, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Advogada: Dra. Irma Soraia Lima de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21332-70.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiacomio Karan, JONATAS SANCHEZ FERNANDEZ, Advogado: Dr. Milena Jobim Almeida, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Advogado: Dr. Marise Helena Laux, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21306-59.2019.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, THIAGO MACHADO FONSECA, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21291-97.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, VIVIANE TELLES DE LIMA, Advogada: Dra. Janaina Gomes da Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 21276-05.2015.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): BERENICE NUNES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Max Lin Worn, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS -



DMAE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RRAg - 21052-07.2015.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s): CAROLINA DE AZEVEDO ARAUJO PEREIRA, Advogada: Dra. Márcia Palermo Marques Bussolin, CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MAO DE OBRA LTDA, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ARR - 21042-66.2015.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRA, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, VANIA TELLES MEIRELLES, Advogada: Dra. Clarice Galeazzi Zanini, Advogada: Dra. Luciana Meireles de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20945-93.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., ROSI MARTINS ALMEIDA, Advogado: Dr. Lucas Marcon de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20861-35.2019.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, BRUNO MALCON DOS SANTOS PERES TORALLES, Advogado: Dr. Fabio Ricardo Trindade Porcyncula, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20860-68.2017.5.04.0461 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): LIGIA MARA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anielle Varaschin Gehm, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20557-27.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., MARA ROSANE SARAIVA, Advogada: Dra. Larissa Pereira Brião, Advogada: Dra. Berenice Ribeiro Dias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20504-70.2019.5.04.0601 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, VANESSA DE FATIMA PAIM DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Airton Gatelli, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20489-74.2018.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Gabriela Pereira Nunes, Agravado(s): ANGELA MARGARETE DOS SANTOS RAUBACH, Advogado: Dr. Rodrigo Almeida da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20475-33.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Procuradora: Dra. Eleanor Miguel Rego, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., JOSE ANTONIO RODRIGUES CHIM, Advogado: Dr. Guilherme Alvariza Zogbi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20470-52.2019.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, RAFAEL DA COSTA ALVES, Advogada: Dra. Naiana Stelzer, Advogado: Dr. Emerson Lucas Justo de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 20464-91.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): GILNEI CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Advogado: Dr. André Andrade de Araújo, Advogado: Dr. Luis Alfredo Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20454-54.2018.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): ALEXANDER FIDELES DIVINO, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowitz, Advogado: Dr. Adriano do Nascimento Veríssimo, CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20439-60.2019.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, MARINA GONCALVES, Advogado: Dr. Francielle Paz da Silva Gorga, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20433-47.2019.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., MARIO ROBERTO DE OLIVEIRA ANSCHAU, Advogado: Dr. Rafael Schmidt, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20426-29.2017.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Taisa Gomes de Oliveira, Procuradora: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, VERIDIANA NUNES ALMEIDA, Advogado: Dr. Caetano Barrios Nogueira, Advogado: Dr. Bruno de Latorre Ritter, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20422-91.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JANETI MARA Y CASTRO MORAIS, Advogado: Dr. Marcio José de André, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20421-82.2018.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): JOAO LUIS FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcelo Rocha Faganello, Advogada: Dra. Rejane Osorio da Rocha, MASSA FALIDA de JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo



Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20410-13.2019.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): JACIANE MEDEIROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Anapaula da Costa Mota, Advogada: Dra. Paula Franciele Feil, MASSA FALIDA de JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. , Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20408-55.2019.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): L R SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Manoel Gervasio Teixeira, MICHELLE DOMBROSKI DE SOUZA, Advogado: Dr. Giovani da Rocha Feijo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20396-15.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Maria Helena Pierdoná Fonseca, Agravado(s): RICARDO VICENTE FERRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Leal Bandeira Martha, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20375-35.2019.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): ANKARA SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, PAMELA KNEBEL PAES, Advogado: Dr. Thiago Junior da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20364-40.2018.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): FRANCIELE SARAIVA DE AZAMBUJA, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Advogado: Dr. Diego Pedruzi, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20347-83.2019.5.04.0541 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Marcia dos Anjos Manoel, Agravado(s): LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Advogado: Dr. Tatiana Vasconcelos Fortes, VALDIR DE OLIVEIRA NOVAES, Advogado: Dr. Henrique de Souza Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20319-14.2019.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): COMLIMP LTDA, NILVA MACHADO BOTELHO, Advogada: Dra. Jessyca Ramos Pereira, Advogado: Dr. Ingrid Simoes Moreira, Advogado: Dr. Murilo Neves dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20308-19.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Luiza Helena de Andrade, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): LUCIANE BASTOS COELHO - ME, Advogado: Dr. Vilson de Paula, PAULO CESAR TAVARES MARTINS,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Dra. Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Dr. Joscelia Bernhardt Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20307-71.2019.5.04.0551 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, ROSA GOULART DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20274-33.2018.5.04.0352 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE GRAMADO, Advogado: Dr. João Gilberto Barbosa Barcellos, Advogada: Dra. MARIA DE LURDES HENKE, Advogado: Dr. João Gilberto Barbosa Barcellos, Advogada: Dra. MARIA DE LURDES HENKE, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Valeria Pinto Castiglione, Advogado: Dr. Diego Peixoto de Medeiros, PATRICIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Michele Adriana Dutra, Advogada: Dra. Andriara Flores, Advogada: Dra. Sabrina Schutz Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20183-07.2015.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ANA PAULA AZAMBUJA FAGUNDES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20176-95.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nilo Raphael Costa dos Santos, Agravado(s): DAIANE SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiacomio Karan, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20172-79.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., PRISCILA SILVA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Advogada: Dra. Leticia Silveira Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20163-32.2019.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): JOSE ROBERTO LIMA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Echevengúá Toscani, Advogado: Dr. Debora de Martini Callegaro, MASSA FALIDA de JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20145-40.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procuradora: Dra. Carina Gaelzer Silva Torres, Agravado(s): ADRIANA XIMENDES LOPES, Advogado: Dr. Marciano Herly Alves Silveira, SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luziane Ilha da Luz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 20062-76.2019.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JOSIANE BORGES PADILHA, Advogada: Dra. Mircéia Stein, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do



Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 18025-75.2017.5.16.0008 da 16ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, NAYARA ALMEIDA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12708-20.2017.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): ELIANA FORTUNATO, Advogada: Dra. Lívia Bacciotti Alves Teixeira, Advogado: Dr. Ruben Rodrigues de Oliveira, OPÇÃO 1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ademilson Carlos Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 12600-18.2015.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Jorge Kuranaka, Procurador: Dr. Vinicius Lima de Castro, Agravado(s): ÁGUA DE AÇO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Bandeca, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 12523-72.2016.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Junior, Agravado(s): CRISTINA LOPES MACIEL DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Rogério Sanches de Queiroz, RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Mônica Regina Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12510-63.2018.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, DENILSON DE SOUZA CELESTINO, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Caroline Moura Mafra, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 12468-40.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Erica Helena Bassetto Rosique, Procuradora: Dra. Esther Regina Correa Leite Prado, Agravado(s): MARIA JOAQUINA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12448-96.2015.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): SERGIO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Advogada: Dra. Nahane Leticia de Marchi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12243-75.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jean Carlo Missi, SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Ribeiro Lima, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12148-12.2016.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): FRANCISCO CLEBIO SAMPAIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Flávio Martos Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12071-09.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Procuradora: Dra. Clara Angélica do Carmo Lima, Agravado(s): CAMILLA PEREIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Fernanda de Cássia Moretti, LIMPERVICE SERVIÇOS EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para



processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 12034-70.2016.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Agravado(s): JOAO VICTOR FRANCO JULIANO, Advogado: Dr. João Moreira de Ataíde, SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12031-06.2017.5.15.0037 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CELMA APARECIDA DA ROCHA ZAGUE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Boschese de Freitas, RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Dra. Mônica Regina Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11993-88.2016.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Bianchini, Agravado(s): MARIA FRANCINETE ALMEIDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria José Beraldo de Oliveira, S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11769-62.2017.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): ALBERTO DORNELLAS CHAIA, Advogado: Dr. João Bosco Moreira, FABIO TURISMO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Mariana Silva Utsch Carnevalli, LEADEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11769-87.2014.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ALEXANDRE TEIXEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Botelho Silveira, PROL SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Dr. Paula Coelho Hermsdorff, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11628-97.2016.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. Rubens Zampieri Filardi, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Helmar Pinheiro Farias, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "Terceirização. Licidade. Atividade-fim. Impossibilidade de isonomia salarial entre terceirizados e empregados da tomadora dos serviços"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11392-38.2019.5.15.0030 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): BRUNA LAIS BERTO, Advogado: Dr. Dercy Vara Neto, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11389-56.2014.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): PAULO LEONE, Advogado: Dr. Márcia de Sant'Anna de Souza, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juana Nonato Saba Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11374-37.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Cristina Akie Mori, Agravado(s): CLEITON PERES DA CUNHA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11345-80.2018.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): EDSON CARTAPATTI DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Jose Januarino, Advogado: Dr. Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médiçi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos



Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11314-52.2014.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ALDINA DUARTE, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juana Nonato Saba Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11291-68.2019.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Riccardo Fraga Napoli, Agravado(s): ISRAEL INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11251-39.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, Agravado(s): DARCI JORGE, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11223-38.2016.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Procuradora: Dra. Vilma Solange Amaral, Agravado(s): JOMAR DOS SANTOS QUADROS, Advogado: Dr. Marcelo Farini Pirondi, PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11216-10.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Agravado(s): ADRIANA MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, HPLUS SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11211-10.2018.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): GUSTAVO MORAES MARIANO, Advogado: Dr. Fabbio Serencovich, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Walterrir Calente Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11186-59.2018.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Grazielle Bueno de Melo, Agravado(s): CELIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luis Gustavo Pereira dos Reis Arquejada, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11178-52.2013.5.11.0003 da 11ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): MICHELI AUGUSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11159-72.2018.5.15.0128 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Menicucci, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): PROSERVIÇOS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Areta Rosana de Souza Andrade Santana, SUELI DOURADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudenice Barbosa Cavalcante da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11155-32.2018.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ALINE POSSI NOGUEIRA, Advogado: Dr. Pedro Alonso Molina Almeida, Advogado: Dr. Alexandre Krisztan Junior, Advogado: Dr. Luís Felipe Prado Cassar, Advogado: Dr. Daniela Franco Amin, FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme



Vinicius Clementino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11150-10.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(s): JOÃO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11129-26.2015.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): BCLV COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, GA2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., MAYCON ROGERIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11126-78.2015.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANGELA CHRISTINA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osmar Maximiano de Nazareth, Advogada: Dra. Geisa Carvalho Marinho de Almeida Mesquita, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11109-48.2016.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): MARTA CONSUELO OSINAGA SCHRICKTE, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10914-04.2016.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Raquel Cristina Marques Tobias, Agravado(s): GLORIA MUNDI SERVICOS EIRELI - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Luis Zanata, ROSINEI DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10884-11.2018.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Elluizia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): ALEXANDRE RIBEIRO DA ANUNCIACAO, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10818-96.2020.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): JOAO RICARDO GUEDES, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10808-10.2019.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): MARILSA APARECIDA FERNANDES, Advogada: Dra. Miris Terezinha Fernandes Rosa, Advogada: Dra. Priscilla Ignez Phillips, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10803-38.2015.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Agravado(s): HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., WILLIAN RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10790-90.2018.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Carnellosi, Advogada: Dra. Patrícia Sá Romero, ALDEMIR APARECIDO POLIZELI, Advogado: Dr. Stenio Augusto Vasques Baldim, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10779-75.2015.5.01.0247 da 1ª Região**, Agravante(s): JPMONTEIRO CONSULTORIA E TREINAMENTO S/C LTDA - ME, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Advogado: Dr. Flávia Leborato de



Medeiros, Advogado: Dr. Sergio Fernando de Mello Joviniano Goncalves, Agravado(s): CINTIA CIBELE DOS SANTOS SOARES E SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues da Rocha, Advogado: Dr. Nilson Salgado de Oliveira, SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10695-47.2018.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): UOL DIVEO TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Leticia Francisco Silva da Costa, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durao, Agravado(s): MARCOS LEANDRO GOMES BRAGA, Advogado: Dr. Ana Lúcia Oliveira Carlos de Sousa, Advogado: Dr. Ana Regina Leopoldino da Fonseca Spalenza, Advogado: Dr. Karina Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Patricia Helena de Araujo Guimarães, Advogado: Dr. Fabricio Leopoldino Duffles, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10609-69.2018.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva, Agravado(s): IZAIRA XAVIER DO REGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Katerini Santos Pedro, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Ribeiro Lima, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10607-80.2019.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): A.D SERVIÇOS PREDIAIS LTDA., PAULO CESAR DE LEMOS ALVES, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10553-44.2017.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Agravado(s): MARINEI CHRISTOFOLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10499-39.2016.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimaraes, KARLA JAQUELINE FRANCO, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10464-54.2019.5.15.0041 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): VALDINEIA AYRES, Advogado: Dr. Celso Bertoldo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10462-16.2018.5.15.0075 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): ZULEIKA LUCINDA VIEIRA DOS SANTOS GUERRA, Advogado: Dr. Anselmo Cezare Filho, Advogado: Dr. Silmar Antônio Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10459-78.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, Advogada: Dra. Liz do Carmo Magesti, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10382-09.2017.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): DATALINK LTDA., Advogada: Dra. Rosicleide Serpa de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, JAQUELINE DIAS PROCOPIO, Advogada: Dra. Jéssica karoliny Araújo Peres, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10361-79.2019.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Rafael Sodrê Ghattas, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ANGELICA APARECIDA PEREIRA, Advogada: Dra. Miris Terezinha Fernandes Rosa, Advogada: Dra. Priscilla Ignez Phillips, SOROCABA



SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10350-03.2019.5.15.0046 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): NEI ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Goncalves Mariano, Advogado: Dr. Alessandra Lingoist Mariano, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10349-85.2018.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(s): ELIANA CONCEICAO EMIDIO SAES, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10302-46.2019.5.15.0110 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Procurador: Dr. Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, PAULA ISABEL CAMPOS BICUDO LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Seron, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10263-50.2020.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Rafael Sodrê Ghattas, Procuradora: Dra. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, SAULO LEMES NOGUEIRA LINO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10252-60.2019.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodrê Ghattas, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): FERNANDA DE ASSIS MELO, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10197-84.2019.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. André Serafim Bernardi, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): PETRUSSIO GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Carreira Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10111-73.2020.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Luiz Roberto Paciarelli, Agravado(s): CARLOS RODRIGO PIO, Advogado: Dr. Orlando Tadeu de Alcântara, TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Rogério Couto Baptista, Advogado: Dr. Gabriel Senra da Cunha Pereira, Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10097-71.2020.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): ELIZABETH GREGORIO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10095-28.2017.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): CLAYTON MAXIMIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosemeire de Fátima Rocha, PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10052-50.2018.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): A.C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., FABIANA NICOLETTI GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norberto Luís Cebim, S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10047-**



80.2017.5.15.0006 da 15ª Região, Agravante(s): MIRLEI DECARLI LOPES, Advogado: Dr. Marcelo das Chagas Azevedo, Advogado: Dr. Giovanni Morette Teixeira, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAAE, Advogado: Dr. Ana Maria de Freitas Rodrigues, LIMPSERVICE SERVIÇOS EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10045-61.2017.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): A.C SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. E OUTRO, MARIA DO CEU ANTAS CORDEIRO, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-RR - 10034-92.2016.5.08.0109 da 8ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Maria Carla Dias Silveira, Procuradora: Dra. Esther Regina Correa Leite Prado, Agravado(s): DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. Valdenice da Costa Balbino Ribeiro, SECURITY AMAZON SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Ayana Santos de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 4266-58.2017.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): ALANNA RODRIGUES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3829-17.2017.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): LARYSSA ALVES HORTEGAL DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3080-40.2013.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SCHAHIN S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, LILIAN SARAGIOTTO SENE, Advogada: Dra. Alessandra Souza Menezes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2646-39.2016.5.11.0018 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): NUBIA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Ione Monteiro da Silva, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2500-22.2016.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): MAX DELIO FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 2453-93.2017.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PGF), Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): MARISA AMARIZ GOMES, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2353-82.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): FRANLANDI DA ROCHA ARAUJO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2266-46.2013.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): KARLA DANIELA VIGNOLLI LOANGO, Advogado: Dr. Frederico de Almeida Montenegro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1756-54.2016.5.21.0008 da 21ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Procurador: Dr. Rodrigo Tavares de Abreu Lima, Agravado(s): DELOSMAR FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Ravena Taisy Ponchert da Paz, Advogado: Dr. Anderson Rogerio Borges dos Santos, GARRA VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Virgínia Barbalho Veloso Freire, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RRag - 1727-85.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALESSANDRA GRAESER DE FREITAS ZWICKER MACIEL, Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1715-71.2016.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Agravado(s): GUSTAVO FREIRE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1711-68.2010.5.15.0124 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Milena Rossine Sbravatti, Advogada: Dra. Cláudia Portes Cordeiro, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, IVÃ DIAS DE MATTOS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1641-90.2017.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Valmor Rissato Gracia, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Maria Angelica Meurer Perin Gauze, Advogada: Dra. Luciana Liscano Rech, Advogado: Dr. Patriciane Kely Donizetti Lopes, Agravado(s): MARTA DANUZA DE ARAUJO MOREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRag - 1537-09.2017.5.06.0401 da 6ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Nélis Nelson da Silva, Agravado(s): ALTEMAR FEITOSA HORAS, Advogado: Dr. Luis Antônio Lima Santos, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Valery Rodrigues Vilaverde, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1527-76.2018.5.12.0040 da 12ª Região**, Agravante(s): LETICIA SCHWEITZER COSTA, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Agravado(s): ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Galvani, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Advogada: Dra. Paula Geórgia Costa Bandeira, JOSARA JORIS GONCALVES STAUDT, Advogado: Dr. Rodrigo Coimbra Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRag - 1487-90.2016.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Giselle Silveira da Costa Silva Zanlorenzi, Advogado: Dr. Danae Cristina Stancik Paschoal, Advogado: Dr. Poline Rocha Ferreira Nardelli, Advogado: Dr. Kamilla Craveiro, Agravado(s): WAGNER CONTI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Advogado: Dr. Ademar Serafim Júnior, Advogado: Dr. Iara Salissa Ledra, Advogado: Dr. Jeferson Luiz Odppes, Advogado: Dr. Lais Caroline Caldeirao Cupini, Advogado: Dr. Larissa Maria Fleiter, Advogado: Dr. Otto Augusto Kesseli, Advogado: Dr. Denize Maciel de Camargo, Advogado: Dr. Noeli da Aparecida da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Gilberto Foltran, Advogado: Dr. Sheila Tami Tsukuda, Advogado: Dr. Eder Mauro Dias Braga, Advogado: Dr. Daniele Valandro Farina Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1450-69.2012.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ANA CLAUDIA MOSS DE PAULI, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1372-35.2017.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Isabel Cecília de Oliveira Bezerra, Agravado(s): A & M SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ALEXANDRE SERGIO SOARES E OUTRA, Advogado: Dr. Victor Tavares Machado Cavalcanti, Advogado: Dr. Caio Campello Godoy Vilela, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1344-76.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaguini, Agravado(s): MARIA LUIZA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogada: Dra. Karina Suzana da Silva Alves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1337-43.2017.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídya Brandão Soares, Agravado(s): ARACI GOMES DE OLIVEIRA, JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1297-49.2017.5.05.0271 da 5ª Região**, Agravante(s): NILSON BRITES MARTINS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. Observação 1: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte NILSON BRITES MARTINS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1282-96.2017.5.05.0492 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Agravado(s): ACONY JOSE SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1257-22.2019.5.09.0195 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): AIRSIL MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA - ME, REGINALDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Romulo Ferreira Lins Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1251-62.2012.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Procuradora: Dra. Giovanna de Piro Vianna, Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): ALUIZIO FRANCISCO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., FORTEMACAE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1247-48.2019.5.07.0028 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): ALEX SANDRO MATHIAS JUNIOR, Advogado: Dr. José Ribamar Ribeiro Freitas, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Advogada: Dra. Raissa de Oliveira Pedrosa, SERVIARM SERVIÇOS GERAIS E ELETRÔNICOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1246-25.2016.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): CARMINIO ARAGAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Advogada: Dra. Luana Moreno Souto Tambon, CSCMA CONSTRUCOES E MEIO AMBIENTE LTDA, Advogado: Dr. Marcio Medeiros Bastos, Advogado: Dr. Diego Magno Baptista de Almeida Castro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1233-44.2010.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 1223-69.2017.5.17.0009 da 17ª Região, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPIRITO SANTO S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Advogada: Dra. Jordana Negrelli Comper, MARIA INES NASCIMENTO, Advogada: Dra. Juliana Ewald Coelho, PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Isabel das Graças Dorado, Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Advogado: Dr. Luciene da Silva Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1211-71.2014.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Samara Cristine Gramacho Lopes, ERNANDE ESTEVO DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia Masotti Almeida Silva, PRÓ-BRASIL SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS S/S LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1191-62.2015.5.12.0045 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): VANDERLEI SMANIOTTO, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1181-79.2014.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): FERNANDO NAIM SCHMITZ, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CAPGEMINI BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1170-07.2018.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO MARTINS DE LIMA, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1149-18.2019.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): IRAILTO ALVES MONTEIRO, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Advogado: Dr. Cristiano Teixeira Cavalcante, MAUES CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1149-55.2011.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): SERTANEJO ALIMENTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): LUCINEIDE BALSARINI, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Advogado: Dr. Guilherme Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-AIRR - 1143-64.2018.5.23.0022 da 23ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Procurador: Dr. Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira, Agravado(s): EDINALVA VILANOVA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Carvalho Alves, MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Cristina Caputi de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1107-02.2018.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): EUNICE COSTA ARAUJO, Advogado: Dr. Eduardo Porfírio de Mendonça Neto, Advogado: Dr. Davi José Abrahão, Advogado: Dr. Victor Russo Fróes Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1089-89.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): MANUEL DE NAZARE RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1070-83.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Stephanie Schnöll, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): VALDIVINO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro



Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1046-26.2019.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ANDRE LUIZ RIBEIRO VALERIANO, Advogada: Dra. Tatiana Freire Alves Maestri, MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1001-73.2019.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ BARROSO TOSTES, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, KÁTIA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 998-17.2019.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): GILSELIO ELIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Jessica Ataiades Muniz, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 941-65.2019.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, LUCIANA FERREIRA GONCALVES MAIA, Advogada: Dra. Suênia Andrade de Goes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 938-71.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Alessandro Callil de Castro, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, Advogado: Dr. Vanessa Xavier Maia, LETICIA COELHO SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Dias Paes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 906-57.2015.5.06.0006 da 6ª Região**, Agravante(s): GABRIELLE RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): DELER CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Advogado: Dr. Bruno Aleson Bezerra Santos, Advogada: Dra. Jéssica Dantas Coutinho, Advogada: Dra. Maria Carolina de Andrade Lima Corrêa, EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 897-38.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): ELOIR DA SILVA, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 849-77.2018.5.08.0006 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Raimundo Sabba Guimaraes Neto, Agravado(s): MARCILENE DO SOCORRO ALVES NAHMAS, Advogada: Dra. Paula Janaína Azevedo de Oliveira Monteiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Lima de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 846-37.2019.5.21.0003 da 21ª Região**, Agravante(s): AECIO FLAVIO DA CAMARA, Advogado: Dr. Nilton Pereira de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Fabiana Augusta de Araújo Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 828-16.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): ROSELI SKOWRONSKI VEDOVATI, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Fernanda dos Santos Ricciarelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "prescrição intercorrente"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 822-12.2018.5.08.0001 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Raimundo Sabba Guimaraes Neto, Agravado(s): ROSANGELA MORAES DE MELO, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 820-51.2019.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, SOBERANA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Maria Elisangela Pessoa Valetins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 798-35.2014.5.23.0056 da 23ª Região**, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO FRIGORIFICAS DE ALCCOL E DE REFINACAO DE ACUCAR NOS MUNICIPIOS DE TANGARA DA SERRA E REGIAO, Advogado: Dr. Gerson João Colle, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 792-97.2018.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Advogado: Dr. Vinicius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 791-55.2015.5.08.0014 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): BRS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 784-53.2019.5.14.0403 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): CLEDINEIA FLORES DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Alves de Sá, Advogado: Dr. Maycon Moreira da Silva, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 781-04.2010.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, ESPÓLIO de CEZAR DOS SANTOS BORBA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 759-20.2019.5.08.0205 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): EDINAL CARDOSO DUARTE, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequieli Silva de Araujo Barros, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 749-33.2014.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s): EDUARDO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogada: Dra. Bruna Lonrensatto e Silva, Agravado(s): CAMPOS PRODUCOES, PROMOCOES E MARKETING EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fernando Henrique Sgueri, F & S - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Advogado: Dr. Douglas de Oliveira Santos, FABIO JOSE ELIAS, FERNANDO FAKRI DE ASSIS, FERNANDO ZORZANELLO BONIFACIO, INIMIGOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS,



Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Guilherme Miguel Gantus, patrono da parte INIMIGOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 745-67.2019.5.22.0101 da 22ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Francisco Robson da Silva Aragao, Advogado: Dr. Raimundo Vilemar Oliveira Junior, OMEGA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Isadélia Oliveira de Deus Veloso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 730-10.2019.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): AURO FRANCA PROBO DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Ferraz Moreira Saraiva, Advogado: Dr. Rosemary Araujo Machado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 724-83.2019.5.14.0402 da 14ª Região**, Agravante(s): SENILDA PEREIRA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Moisés Sapucaia de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 694-90.2018.5.11.0006 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): CLAUDIONOR LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, LOC ALL LOCACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 693-12.2020.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): VIACAO URBANA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ESTADO DO CEARÁ, ZILDETE VIEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Sabrina Ribeiro Nolasco, Advogado: Dr. Patricia de Melo Acioly, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 674-92.2019.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Agravado(s): EDIVAL DA SILVA, Advogado: Dr. Demian Gaio, Advogado: Dr. Vitor Keiti Suzuki, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 584-70.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Dr. Nelson Tenório de Lima, Agravado(s): HILDA SIQUEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, INSTITUTO COMPARTILHA, Advogada: Dra. Sammya Karla de Abreu Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 580-33.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Dr. Nelson Tenório de Lima, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DELFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Advogada: Dra. Sammya Karla de Abreu Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 545-55.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ANDERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 509-12.2018.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Cristiane



Cavaliere, Agravado(s): EVA PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Glaucia D'Ávila Ostaszewski, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Advogado: Dr. Luis Fernando Nakashima, S.A.U. - SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA., Advogado: Dr. Leonei Martins Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 495-56.2018.5.21.0017 da 21ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes, Agravado(s): MARIA JOSE MORAIS DA COSTA, Advogado: Dr. Hellen Kelleny Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 461-14.2020.5.13.0024 da 13ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Andre Ribeiro Barbosa, RH SERVIÇOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 350-72.2020.5.13.0010 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, FLÁVIA FÉLIX PAREDES, Advogado: Dr. Humberto de Sousa Felix, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 335-35.2018.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., SERGIO ALCANTARA PINHEIRO, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, patrono da parte SERGIO ALCANTARA PINHEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 311-40.2019.5.13.0033 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, JESSICA DOS SANTOS MATEUS, Advogado: Dr. Petrucio Sousa Ferreira Paiva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 310-46.2018.5.13.0015 da 13ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Augusto Borges da Costa, Agravado(s): KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Tarcio Danilo Bezerra da Silva, UBIRAJARA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Angela Maria da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 299-96.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): HERMES DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 296-05.2018.5.23.0041 da 23ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): EDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 290-54.2020.5.14.0404 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, VALCICLEI DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 278-27.2015.5.09.0025 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): WAGNER MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Thais Casoni, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 273-48.2018.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): IRINEU JOAO FORMICOLI, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-RR - 223-33.2018.5.23.0041 da 23ª Região**, Agravante(s): REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Aline Izaldino Fernandes, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Lemos dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Pratavieira Machado, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Advogado: Dr. Warlley Nunes Borges, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 222-76.2019.5.09.0017 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Agravado(s): CLAUDINEI FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 221-91.2019.5.09.0017 da 9ª Região**, Agravante(s): APARECIDO LUIZ, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Eduardo Mitsuo Fugihara, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 201-64.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 193-56.2010.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): GASTÃO LUIZ DE FREITAS E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 186-89.2019.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Procuradora: Dra. Elinéia Soares Barbosa, Agravado(s): CASSIO OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alisson de Souza e Silva, MASSA FALIDA de TM SOLUTIONS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Geraldo Conte, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 166-86.2018.5.10.0005 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Pablo Bezerra Luciano, Agravado(s): IGOR RODRIGUES DO CARMO, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Laryssa Caroline Porto dos Santos, Advogada: Dra. Geovanna Pires Monteiro, SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marinalva de Jesus Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 154-57.2019.5.05.0464 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): FLAVIO SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Jailton Fernando Silva Pereira, SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 136-09.2020.5.11.0052 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): ALMIR DOS REIS AGUIAR, Advogado: Dr. Laudí Mendes de Almeida Júnior, ELOA SERVICOS E COMERCIO DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME, Advogada: Dra. Poliana Demetrio Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 135-40.2019.5.17.0101 da 17ª Região**, Agravante(s): JOSE FELIX DUARTE NETO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Daiane Maria Oliveira Viana, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. Observação 1: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte JOSE FELIX DUARTE NETO, esteve presente



à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 135-94.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, MARIA ROSA RAMALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Octávia de Oliveira Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 134-37.2019.5.07.0003 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): COOSAUDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA LTDA, Advogado: Dr. Rubens Ferreira Studart Filho, FRANCINILDA MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Sousa Santos, Advogado: Dr. Bruno Rafael Gomes Silva, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Advogado: Dr. Joselena Dourado Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 133-06.2013.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): ANDRITZ HYDRO INEPAR DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Advogada: Dra. Cláudia Maria Rampani, IESA - PROJETOS E EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Webert José Pinto de Souza e Silva, Advogado: Dr. Alexandre Zucca Abrahão, MAXITRATE TRATAMENTO TERMICO E CONTROLES LTDA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Veiga, M2V PARTICIPACOES LTDA., UNIÃO (PGF), VANESSA CRISTINA OGURZOW, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento no tema "grupo econômico"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 129-91.2019.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marieli Cristina Piaia, Agravado(s): LAERCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, SIQUEIRA SERVICOS FLORESTAIS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125-15.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): CLAUDIA CAMILA SOARES DANTAS, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 97-61.2018.5.05.0371 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Moisés Sapucaia de Carvalho, Agravado(s): DSP - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, JOSE MARCONDES DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 83-10.2017.5.21.0002 da 21ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): CLAYTON ALVES MARINHO JUNIOR, Advogado: Dr. Rafael Paulo Azevêdo Gomes, SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Advogada: Dra. Camila Gomes Barbalho, Advogado: Dr. Thiago Gouveia da Camara, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 64-90.2018.5.23.0041 da 23ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Dr. Stella Beatriz Alice de Deus, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Silva Neto, JANETE MEDRADO BISPO, Advogado: Dr. Adalberto César Pereira Martins Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 62-78.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): OSANA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio G. D. de Almeida, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, PAQUETÁ



CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo da reclamante para reformar a decisão monocrática, inclusive em sede de embargos de declaração, e prosseguir na apreciação do recurso de revista da segunda reclamada, com relação ao tema "Grupo econômico - configuração" e às matérias acessórias tidas por prejudicadas pela decisão agravada - "responsabilidade do sócio retirante", "limitação temporal da responsabilidade" e "multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT"; Afastada a aplicação da multa imposta em sede de embargos de declaração e; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: o Dr. Marco Aurélio G. D. de Almeida, patrono da parte OSANA LIMA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 58-32.2015.5.22.0101 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Procurador: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Procurador: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): NEUBA MARIA ARAUJO LIMA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 54-69.2017.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): MASTERCORP DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ari Vendruscolo, Advogado: Dr. Mauricio Obladen Aguir, Agravado(s): CARLOS ALBERTO APOLINARIO, Advogado: Dr. Fernando Foronda, Advogado: Dr. Caio Ruocco de Arruda, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 31-61.2019.5.08.0113 da 8ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Procuradora: Dra. Stephanie Schnöll, Agravado(s): LUCIA PIRES LOPES, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22-33.2017.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Andrea Antunes Novaes, Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa, Agravado(s): ANTONIO CARLOS BISPO ALVES, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhaes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21181-80.2017.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, MARCELO DOS REIS QUADRADO, Advogado: Dr. Jacqueline Santagada, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 20881-66.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): ELENITA DE CASTRO BARANANO, Advogado: Dr. Rosanete Filippi dos Santos, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Sapucaia do Sul/RS pelas verbas objeto da condenação. **Processo: RR - 11713-08.2014.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA □ FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): JULIANA CELESTINO MOURA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito com pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: RR - 2312-90.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Recorrente(s): REINIVALDO SOARES MACHADO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o recurso de revista; III -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 382 do TST (art. 896, "a", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a incidência da prescrição bienal e aplicando o princípio da causa madura (art. 1.013, § 4º, do CPC), condenar a ré ao pagamento dos depósitos de FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela ré, das quais fica isenta na forma do art. 790-A, I, da CLT. Observação 1: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte REINIVALDO SOARES MACHADO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1652-52.2010.5.15.0101 da 15ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, FÁTIMA REGINA DE SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes dos reajustes fixados pelo Conselho de Reitores das Universidades Paulistas - CRUESP. **Processo: RR - 976-69.2013.5.03.0025 da 3ª Região**, Recorrente(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogado: Dr. Vicenzo Demétrio Florenzano, Recorrido(s): ROBSON ALEX DA SILVA, Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, TREVOSERVIS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Banco Central do Brasil pelas verbas objeto da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 12408-33.2016.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): AGRO PASTORIL CARACOL LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Agravado(s): JOAO FERNANDO CHIERATI, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte AGRO PASTORIL CARACOL LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1374-58.2014.5.02.0041 da 2ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Fundação Casa ao pagamento do adicional de periculosidade, a partir de 3/12/2013, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico e reflexos (férias acrescidas de 1/3, 13.º salário e FGTS), até a sua efetiva incorporação na folha de pagamento, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 79-38.2012.5.03.0102 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Guimarães da Mata Machado, FERNANDO DOS SANTOS FELICIANO, Advogado: Dr. Sebastião Lourenço de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, excluir da condenação as parcelas decorrentes do reconhecimento da ilicitude da terceirização, mantendo, porém, como decidido pelo Supremo Tribunal Federal, a sua responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 1001995-89.2017.5.02.0087 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): JULIO CESAR PALMIERI, Advogada: Dra. Máisa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Advogada: Dra. Carla Andressa Rivaroli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento ; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 39 da Lei 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o acórdão regional à tese de caráter vinculante fixada pela Suprema Corte, determinar que o crédito trabalhista deferido na presente ação seja atualizado pelo IPCA-E e juros de mora, na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC (que abarca correção monetária e juros de mora - art. 406 do CCB/2002), observados os parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADI-5867, ADI-6021, ADC 58 e ADC 59. **Processo: RR - 1001769-44.2017.5.02.0262 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANDERSON BARBOSA DE BARROS, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Advogado: Dr. Allan Kardec Gonçalves Bormann, Recorrido(s): TERMINUS CONTROLE, CONSERVACAO, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao E. TRT a fim de que julgue o agravo de petição da parte, como entender de direito. **Processo: RR - 101948-47.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., ROBERTO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Cintia Possas Machado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 101524-48.2017.5.01.0048 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Recorrido(s): SANDRA PAIVA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado: Dr. Bruno Cunha Caúla Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento, quanto ao tema "Bancário. Diferenças salariais decorrentes de desvio de função"; II - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do artigo 456, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais por acúmulo de função em razão da venda de produtos das empresas do mesmo grupo econômico do Banco Bradesco. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 21759-52.2017.5.04.0401 da 4ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRÁS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Recorrido(s): LUZIMAR LUIZ VICENCI, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, ZORYA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 21459-09.2016.5.04.0019 da 4ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Advogado: Dr. Joao Mario Bergesch, Advogada: Dra. Tassiana Rodrigues Flores, TITO ROGERIO SILVA DO AMARAL, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Advogada: Dra. Emilene Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação dos art.71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a



responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 12248-29.2019.5.15.0021 da 15ª Região**, Recorrente(s): GISELE DARC MARIANO BATISTA E OUTRO, Advogado: Dr. Armando Luiz Babone, Advogada: Dra. Ana Lúcia Carneiro Cunha, Recorrido(s): VAGNER DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. José Roberto Regonato, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. PENHORA DE BEM DE FAMÍLIA. EXISTÊNCIA DE OUTROS BENS IMÓVEIS. ÔNUS DA PROVA"; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. PENHORA DE BEM DE FAMÍLIA. EXISTÊNCIA DE OUTROS BENS IMÓVEIS. ÔNUS DA PROVA", por violação do artigo 6º da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a liberação do imóvel de propriedade dos executados, ora recorrentes, com o levantamento da penhora. **Processo: RR - 12243-46.2015.5.15.0021 da 15ª Região**, Recorrente(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Recorrido(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, ALINE MIRANDOLA, Advogado: Dr. Irineo Solsi Filho, Advogado: Dr. Paulo de Jesus Garcia, SERGIO CORADI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "Construção de Bem Imóvel. Não observância do Devido Processo Legal"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista quanto ao tema "Construção de Bem Imóvel. Não observância do Devido Processo Legal"; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Construção de Bem Imóvel. Não observância do Devido Processo Legal", por violação do artigo 5º, Liv e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a construção imposta sobre o bem imóvel do sócio Aderbal Luiz Arantes Junior, a qual poderá vir a acontecer no âmbito do incidente de desconsideração da personalidade regularmente instaurado. **Processo: RR - 12162-60.2015.5.15.0001 da 15ª Região**, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogada: Dra. Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Advogado: Dr. Gisele Nascimbem, Recorrido(s): SÍNDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING, OPERADORES DE TELEMARKETING, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO CHAMADA E OPERADORES DE RÁDIO CHAMADA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Pamela Vargas, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Advogado: Dr. Samuel da Fonseca Coqueiro, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento no tema "nulidade do acórdão regional - negativa de prestação jurisdicional"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista no tema "nulidade do acórdão regional - negativa de prestação jurisdicional"; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do acórdão regional - negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional, proferido ao julgamento dos embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que preste os esclarecimentos requeridos, relativos à localização dos tanques de armazenamento de combustível (dentro ou fora da linha de projeção vertical da edificação), como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. Observação 1: a Dra. Natália de Almeida Atahuichi falou pela parte SÍNDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING, OPERADORES DE TELEMARKETING, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO CHAMADA E OPERADORES DE RÁDIO CHAMADA DE CAMPINAS. Observação 2: o Dr. André Victor Lira Gomes, patrono da parte LIQ CORP S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11094-52.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Recorrido(s): GICELIA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Talita Di Lisi Morandi, TECKNOCON COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 10318-52.2019.5.15.0125 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Recorrido(s): ABBC - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BENEFICENCIA COMUNITARIA, FERNANDA



BRITO HONORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Glaucio Novas Luengo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; III - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, II, da Constituição Federal e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 10311-19.2019.5.15.0074 da 15ª Região**, Recorrente(s): TOYO PARTICIPACOES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. José Carlos Guidolin, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Paulo Renato Guidolin, Recorrido(s): ADILSON DONIZETI DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco André Mantovan, AMABIEL BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. João Paulo Antunes dos Santos, ANDERSON BATISTA HAUBER, Advogado: Dr. Lino Elias de Pina, ELIZLINE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. José Moraes Salles Neto, Advogada: Dra. Mariana Flauzino, EMERSON LUIZ ORTEGA, Advogado: Dr. Roberto Vassólér, EPM PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Victor Martinelli Paladino, JOSE SOARES SILVA, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, JURANDIR DANIEL DIAS DE CAMARGO, Advogado: Dr. Walmir Oliva Filho, LUIS CARLOS TEIXEIRA, LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Joao Rogerio Marrique, MARIO IDOCELIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Virgilio Felipe, RARA TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José Moraes Salles Neto, Advogado: Dr. Victor Martinelli Paladino, REGINALDO APARECIDO DE PAULA, Advogado: Dr. Antônio José Contente, ROBSON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, SIMONE DEGAM PINTO, Advogado: Dr. Erivelto Antônio Felisberto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "grupo econômico. configuração"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a configuração do grupo econômico, eximir as recorrentes da responsabilidade solidária que lhes fora imputada. Observação 1: o Dr. Thiago Borges Veloso, patrono da parte TOYO PARTICIPACOES LTDA E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 950-53.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Recorrido(s): MARIA DA GLORIA NOVAIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juraci Dourado Sobrinho, Advogado: Dr. Luiz Antonio Rovero Junior, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 937-95.2016.5.06.0021 da 6ª Região**, Recorrente(s): RODOVIÁRIO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto Pires, Recorrido(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, ESPÓLIO de MARIO JOSE EVARISTO ALVES, Advogado: Dr. Paulo André Vieira dos Santos, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao vínculo de emprego; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 3.º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos da presente reclamação trabalhista. Custas, em reversão, pelo reclamante, isento na forma da lei. **Processo: RR - 908-25.2016.5.09.0130 da 9ª Região**, Recorrente(s): LUCIANA DAS GRACAS XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "nulidade do acórdão regional. negativa de prestação jurisdicional"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista quanto ao tema "nulidade do acórdão regional. negativa de prestação jurisdicional"; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do acórdão regional. negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade



do acórdão proferido ao julgamento dos embargos de declaração da reclamante, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que preste os esclarecimentos requeridos nos aclaratórios, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte LUCIANA DAS GRACAS XAVIER DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 862-05.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES DE SC, Advogado: Dr. André Bono, Advogado: Dr. Ana Lucia Schurhaus, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das promoções por antiguidade concedidas por instrumento coletivo com aquelas previstas no PCCS da ECT. **Processo: RR - 837-68.2018.5.05.0581 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio Jose Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Recorrido(s): JURACI NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Genivaldo Santana Lins, SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 835-77.2019.5.09.0088 da 9ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Recorrido(s): MARCIAL DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Advogado: Dr. Valderes de Araujo Silva Guillen, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 117-56.2020.5.10.0011 da 10ª Região**, Recorrente(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, GILSON BERNARDINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e por contrariedade à Súmula 331, V, do TST (má-aplicação) e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 31-33.2018.5.05.0581 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Recorrido(s): ELISÂNGELA DE SENA SANTOS, Advogado: Dr. Agnaldo Almeida Teixeira, Advogado: Dr. Liz Rocha Teixeira, Advogado: Dr. Liliane Silva de Souza, SANDES CONSERVAÇÃO SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; III - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, II, da CF e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: Ag-RRAg - 32-82.2011.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Coelho, Procuradora: Dra. Edelamare Barbosa Melo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo do Banco do Brasil; II - conhecer e dar provimento ao agravo do Ministério Público do Trabalho; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho; e IV - conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por violação do artigo 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Observação 1: a Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert falou pela parte BANCO DO BRASIL S.A.. **Processo: RR - 1294-68.2017.5.12.0055 da 12ª Região**, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTTEL/SC, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do recurso, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista. Por maioria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SbDI-1 do TST (art. 896, "a", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à improcedência do pedido de pagamento de adicional de periculosidade. Invertido o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais. Vencido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que juntará justificativa de voto divergente. Observação 1: o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono da parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), esteve presente à sessão. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma